

**ATA DE JULGAMENTO DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às nove horas e doze minutos, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente. Compareceram, também, o Digníssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Manoel Jorge e Silva Neto e o Secretário da Quinta Turma, Bacharel Francisco Campello Filho. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Oitava Sessão Ordinária, realizada aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: RR-387-53.2011.5.15.0077 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): MAHLE METAL LEVE MIBA SINTERIZADOS LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Recorrido(s): MARTINS JOSÉ DA SILVA, Advogado: Daniel Machado, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 206, § 3º, V do Código Civil, quanto ao tema "prescrição" e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição das pretensões à compensação por dano moral e estético decorrentes do acidente típico sofrido em 15/07/2003, extinguindo o processo com resolução do mérito quanto a esse tema, nos termos do art. 269, IV do CPC. Em razão do ora decidido, fica a Ré absolvida da condenação ao pagamento de dano estético e reduzida pela metade a condenação ao pagamento de compensação por danos morais, o que importa fixar novo valor à condenação, desta feita em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Custas ainda a cargo da Ré, importam em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Processo: ED-AIRR-492-37.2013.5.03.0160 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG, Advogado: Flávio Guimarães Calazans, Advogado: Márcio Diório Paixão, Embargado(a): DENISE VENTURA DOS SANTOS, Advogado: Davi Batista de Macedo, Embargado(a): SOMA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão apontada, sem contudo imprimir efeito modificativo ao r. acórdão. Processo: RR-554-31.2013.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): LEANDRO INÁCIO DE ALMEIDA, Advogado: Ezildo Santos Bispo Junior, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 277 desta Corte, quanto ao tema "repouso semanal remunerado" e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão para restabelecer o comando contido na sentença, que condenou a Ré ao pagamento do Repouso Semanal Remunerado e reflexos. Em

razão do ora decidido, arbitra-se à condenação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que importam em custas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), já recolhidas pela Ré por ocasião do Recurso Ordinário. Processo: ED-AIRR-642-77.2012.5.01.0008 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: LUCIANA PINHEIRO DOS SANTOS ANTUNES, Advogado: Cláudio Alves Filho, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes parcial provimento para sanar a omissão apontada pela parte, sem outorgar à medida qualquer efeito modificativo. Processo: RR-687-53.2013.5.02.0482 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): BRUNA REGINA DE CARVALHO, Advogado: Marcio Cruz, Recorrido(s): DDMC COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA., Advogado: João Francisco de Moraes Filho, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer do recurso de revista quanto ao tema "estabilidade da gestante" por afronta ao art. 10, II, b, do ADCT e contrariedade à Súmula 244 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e condenar a Ré ao pagamento da indenização devida em razão da estabilidade da gestante, desde a data da ruptura do vínculo até cinco meses após o parto. Em razão do ora decidido, altera-se o valor provisório da condenação para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que importam em custas de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ainda a cargo da Ré. Processo: ED-AIRR-773-80.2012.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Juliana Costa Pera Vitalino, Embargado(a): BANRI KATIAN RESTAURANTE LTDA., Advogada: Maria Stella Lara Sayao, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, tão-somente para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes efeito modificativo. Processo: RR-918-23.2011.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Mário Márcio de Souza Mazzoni, Recorrido(s): DIOMEDES SOARES DOS PRAZERES, Advogado: Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, relativamente ao tema "Compensação de valores pagos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a compensação dos valores já pagos pela Ré ao Autor, por força de previsão em acordos coletivos firmados entre as partes e a título de progressão por antiguidade, com aqueles de mesma natureza deferidos nos presentes autos. Mantém-se o valor provisoriamente arbitrado à condenação. Processo: AgR-ED-AIRR-1593-96.2012.5.12.0030 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E

SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA.-ME, Advogado: Fabian Radloff, Agravado(s): FABIANA ANACLETO KRUGER, Advogado: Juliano Marcelino Freitas, Agravado(s): INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE-ITTRAN, Advogado: Juciani Minotto Martins de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Processo: ED-AIRR-1718-18.2011.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Embargado(a): RUI RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Leonardo Miranda Santana, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão sem imprimir efeito modificativo ao acórdão embargado. Processo: AgR-AIRR-2189-26.2011.5.02.0311 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soares, Agravado(s): DAYANE MOREIRA GOMES, Advogado: Miguel Tavares Filho, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Antônio Carlos Antunes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Processo: AgR-ED-AIRR-2249-49.2012.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RENATA TAKAHASHI CARDOSO, Advogado: Rogério Gomes Frota, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., Advogado: Marco Aurélio Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Processo: ARR-25900-36.2007.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Guilherme Guimarães Castello Branco, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Antônio Augusto Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Autor e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- por maioria, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Relator, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Autor; III- conhecer do agravo de instrumento interposto pela Ré e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-256-49.2013.5.04.0551 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Alessandra Yoshida, Agravante(s): SADI LOPES, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: ED-ARR-300-22.2010.5.02.0004 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Embargado(a): FABIANO DE ALMEIDA PAIVA, Advogado: Marco Rogério de Paula, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo, determinar que onde se lê, no dispositivo do acórdão embargado, -deferir o pagamento de indenização correspondente à remuneração devida no período da garantia de emprego-, leia-se -acolher o pedido formulado pelo autor do pagamento de indenização substitutiva correspondente a 100 (cem) salários mínimos nacionais, a serem apurados com base nos valores vigentes ao tempo da dispensa-. Processo: AIRR-310-96.2011.5.15.0092 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALDEMAR MACIEL URUMBEBÁ,

Advogado: Lucas Ramos Tubino, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: ARR-312-51.2012.5.05.0014 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MIGUEL ADRIANO XAVIER DE OLIVEIRA, Advogada: Paloma Costa Peruna, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s) e Recorrente(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Valton Dorea Pessoa, Agravado(s) e Recorrido(s): MULTICOOPER SÃO PAULO-COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS, Agravado(s) e Recorrido(s): OPTACOOOP-COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): PROVENCOOP-COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE PROMOÇÕES E VENDAS, Advogado: Ednardo Blumetti Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do artigo 5º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção e devolver os autos ao TRT da 5ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Processo: AIRR-324-27.2011.5.01.0074 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): JORGE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-408-95.2012.5.01.0008 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DENIZE AZEREDO DINIZ, Advogado: Jorge Gonçalves Duarte, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-489-29.2011.5.15.0060 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SEBASTIÃO LÁZARO GALLERA, Advogado: Márcio Braz de Souza, Agravante(s): FERNANDES AMPARO ASSOCIADOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Adib Feres Sad, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Processo: AIRR-764-06.2011.5.01.0015 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): MARCOS DOLABELLA CESAR, Advogada: Solange Lopes Parola, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-1105-17.2013.5.15.0130 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogada: Silmara Lino Rodrigues, Recorrido(s): MIGUEL GOMES DA CRUZ JÚNIOR, Advogado: Henrique Pedroso Mangili, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta

Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à 11ª Vara do Trabalho de Campinas/SP, a fim de que, reaberta a instrução processual, seja permitido à 1ª reclamada produzir a prova testemunhal indeferida pelo Juízo de 1º grau e seja proferido novo julgamento da lide, como de direito. Processo: RR-1122-40.2012.5.23.0106 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogado: Reinaldo Vieira da Cunha, Recorrido(s): ORIVALDO MÁRIO DA SILVA, Advogado: Guaracy Carlos Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice do não conhecimento do recurso ordinário da recorrente e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, a fim de que prossiga no exame do mérito do recurso ordinário, como entender de direito. Processo: AIRR-1152-64.2012.5.01.0049 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): PETROS-FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): MARIA DALVA DE SOUTO PINA E OUTRO, Advogado: Rodrigo Faria Bouzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-1564-88.2012.5.24.0005 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): WELLYNTON DE ALMEIDA AGUIAR, Advogado: Larissa Moraes Cantero, Recorrido(s): FLORIPARK ENERGIA LTDA., Advogado: Humberto Ivan Massa, Recorrido(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A.-ENERSUL, Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo com a EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A.-ENERSUL, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para julgamento dos pedidos relacionados ao vínculo de emprego, como entender de direito. Processo: AIRR-1873-44.2012.5.03.0054 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLAUDIO BENJAMIN DE OLIVEIRA, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Agravante(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Walmir de Castro Braga, Advogada: Camila Mara Rdrigues de Oliveira Alves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-2128-82.2012.5.03.0092 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARLIM AZUL COMÉRCIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA., Advogado: Renato Aurélio Fonseca, Advogado: José Francisco Alves, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s): NIVALDO AUGUSTO DA COSTA, Advogada: Silvânia Crispim de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-2491-28.2012.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DANIELE CRISTINA DA CRUZ VENTURA, Advogado: Wanderson Elias de Freitas, Agravante(s): SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Flávio Couto e Silva Lopes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: ARR-6495-77.2012.5.12.0035 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSEMARI FERNANDES, Advogado: Ubiratan Giardino Graziano, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF),

Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, Procurador: Carlos Valério de Assis, Agravado(s) e Recorrido(s): GERALDO J. COAN & CIA LTDA., Advogado: Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "contribuição previdenciária - fato gerador - juros de mora e multa moratória", por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da contribuição social, para cômputo dos juros e multa moratória, tenha como fato gerador a data da prestação do serviço, somente para aqueles prestados após 05/03/2009. Processo: AIRR-11186-07.2013.5.18.0012 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogada: Renata Machado e Silva, Advogado: Fernanda Machado Hardy de Menezes, Agravante(s): JB CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Edgard Silva de Castro, Agravado(s): LUIS ANTÔNIO MARANGÃO, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-11515-13.2013.5.18.0014 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALDINETH DA SILVA SANTOS, Advogado: Josué Rufino Alves, Agravante(s): IVONE ELIZABETH CORREA SANTOMÉ E OUTRO, Advogado: Haroldo José Rosa Machado Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados e da reclamante. Processo: AIRR-11534-97.2013.5.03.0026 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AGNALDO JOSÉ DA COSTA, Advogada: Tatiana de Cássia Melo Neves, Advogado: Fabiana Salgado Resende, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): LCM PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, PNEUMÁTICAS LTDA., Advogado: Edson de Araújo Soares, Advogado: Matheus Amorim de Castro Calazans, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-74100-75.2008.5.02.0482 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): WALDIR ROSAS, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Henrique Silveira Melo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-90600-27.2001.5.02.0301 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Suzana Leonel Martins, Recorrido(s): SINTRAPORT-SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista da ré quanto ao tema "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPATAZIA COM VÍNCULO PERMANENTE. PRIORIDADE CONFERIDA AOS TRABALHADORES CADASTRADOS JUNTO AO OGM. LEI DOS PORTOS", por violação ao artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença do juízo da 1ª Vara do Trabalho

de Guarujá, São Paulo. Indeferido o requerimento de intimação pessoal do douto Representante do Ministério Público para o julgamento do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fernando do Nascimento Burattini, patrono da(s) Recorrente(s). Processo: AIRR-99400-45.2013.5.13.0001 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLIO S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravado(s): ANGÉLICA HELENA TITO FERNANDES, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-136600-51.2009.5.15.0137 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO AROAR DE CAMPOS, Advogado: Milton Martins, Agravante(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogado: Isabel Prescila Takaki Gasparini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-142900-80.2009.5.01.0052 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Adriano Alcantara Couceiro, Agravado(s): JOELMA FURTADO MELO, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: Ag-AIRR-266500-43.2004.5.02.0002 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDACAO CESP, Advogado: Ana Paula Oriola de Raeffray, Agravante(s): CTEEP-COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO-FESP, Procuradora: Julia Cara Giovannetti, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO-CESP, Advogado: César Moraes Barreto, Agravado(s): MARIO TERRIN, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos interpostos pela Fundação CESP, pela CTEEP e pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Processo: RR-15-53.2013.5.15.0136 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Camila Matos Vespoli, Recorrido(s): JAIR PEDRO PORTO, Advogada: Helena Maria Bunholli de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, em relação aos serviços prestados até 5/3/2009, a obrigação previdenciária é devida a partir do segundo dia do mês seguinte à liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999, e, quanto aos serviços prestados após 5/3/2009, observado o prazo nonagesimal, a multa e os juros de mora incidam desde a data da efetiva prestação de serviços. Processo: AIRR-26-58.2012.5.02.0046 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DAPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER, Procurador: Luisa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): WALDIRENE DAMASCENO NOGUEIRA, Advogado: Marcos de Souza, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-66-10.2012.5.06.0020 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fernanda Figueira Villocq Vianna, Embargado(a): HSBK BANK

BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MAYARA MARIA DE FREITAS, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-110-60.2011.5.15.0134 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA SAMPAIO, Advogado: Milton de Júlio, Agravado(s): QUICK LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-145-41.2011.5.05.0023 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDSON RIBEIRO SANCHES JUNIOR, Advogado: João Lopes de Oliveira, Recorrido(s): CRBS S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): CONSEIL-LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária do tomador de serviços - limitação da condenação", por contrariedade à Súmula nº 331, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços pelo débito de natureza fiscal. Processo: RR-186-77.2012.5.15.0125 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GEODAN TAVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Nelson Meyer, Recorrido(s): SCS-SOLUÇÕES, CONSTRUÇÕES E SISTEMAS LTDA., Advogado: Rafael Prudente Carvalho Silva, Recorrido(s): FAEZA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-186-79.2010.5.02.0361 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO CORINO DA FONSECA, Advogado: Napoleão Casado Filho, Advogado: Telson Luís Cavalcante Ferreira, Agravante(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Processo: RR-266-34.2013.5.12.0046 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO SCHABAN, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Diogo Nicolau Pítsica, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-275-82.2011.5.04.0791 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA.-COSUEL, Advogado: Elisa Cláudia Sott, Recorrido(s): ROBSON MANDURÉ VARGAS, Advogada: Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento da Relatora. Processo: RR-321-23.2011.5.15.0126 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Fernanda Soares Ferreira Coelho, Recorrido(s): HOMERO CABRAL, Advogado: Antonio Carlos Vallim de Castro, Recorrido(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): GAFOR S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de



juízo para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o juízo da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, em relação aos serviços prestados até 5/3/2009, a obrigação previdenciária é devida a partir do segundo dia do mês seguinte à liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999, e, quanto aos serviços prestados após 5/3/2009, observado o prazo nonagesimal, a multa e os juros de mora incidam desde a data da efetiva prestação de serviços. Processo: RR-323-71.2013.5.08.0108 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Tatiana de Paula Paes Maués, Recorrido(s): RENATA COELHO GENTIL E OUTRAS, Advogado: Rômulo Pinheiro do Amaral, Recorrido(s): GR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., Advogado: Antônio Sales Guimarães Cardoso, Decisão: sem divergência, adiar o juízo do processo para o dia 15/04/2015, às 09:00H, a pedido da Exma. Srª. Ministra Relatora. Processo: ED-AIRR-335-87.2011.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): FRANCISCA MARIA OLIVEIRA MELO, Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-381-59.2011.5.03.0019 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JBS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): CINTIA GONÇALVES RABELO, Advogado: Nívia Lopes Capelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Quilômetros rodados. Reembolso. Integração", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento". Processo: AIRR-417-32.2010.5.01.0039 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): DULCILENE MOTTA GUIMARÃES, Advogado: Jaçanãguá Pereira Madureira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES DA GUANABARA LTDA., Advogado: Vanusa Vidal, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-418-48.2011.5.02.0073 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MÁRIO MARTINS, Advogado: Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 427-56.2013.5.02.0035 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Alessandra Falkenback de A Parmigiani, Agravado(s): MARIA CÍCERA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Alfredo José Franciscatti, Agravado(s): EMPRESA LIMPADORA UNIÃO LTDA., Advogado: Diomar Taveira Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-450-82.2013.5.10.0001 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, Procurador: Denise Oliveira Floriano de Lima, Agravado(s): DEIVERSON PEREIRA ARRUDA, Advogado: Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-544-09.2012.5.01.0068 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CREA-RJ, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOÃO BATISTA RODRIGUES, Advogado: Albano Nogueira D' Almeida, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS

TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Fábio de Carvalho Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-551-19.2010.5.15.0088 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): MÁRCIO GONÇALVES LEITE, Advogado: Antônio Augusto Caltabiano Elyseu, Recorrido(s): BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade: I- acolher os Embargos de Declaração, com efeito modificativo, para sanar a contradição apontada, retomando a análise do Agravo de Instrumento; II- dar provimento ao Agravo de Instrumento por possível violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição da República, para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; III- conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a data da prestação dos serviços a ser considerada como fato gerador da contribuição previdenciária ocorra a partir de 05/03/2009 até 10/12/2009, data da rescisão contratual. Processo: RR-565-58.2013.5.03.0079 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MANCHESTER SERVIÇOS LTDA., Advogado: Patrícia de Oliveira Borges, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO CABRAL, Advogado: Rodrigo Guedes Fávoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477 da CLT. Processo: RR-577-71.2013.5.06.0311 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EBD NORDESTE COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maria Cristina da Silva, Recorrido(s): WEDSON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Flávia Fernanda Bezerra Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do artigo 477, § 8º, da CLT", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477 da CLT. Processo: AIRR-602-82.2013.5.22.0103 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA, Advogado: Mark Firmino Neiva Teixeira de Souza, Agravado(s): VAUCLEDES DE MOURA FÉ, Advogado: Francisco David Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-607-13.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Leonardo Sobral Santos, Agravado(s): HILTON CARLOS VIANA DA SILVA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-636-60.2013.5.22.0102 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, Advogada: Marcela Tavares Silva, Agravado(s): MARIA LANJA DE SOUZA SILVA, Advogado: Antonino Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR-646-12.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Maria Inês dos Santos, Agravado(s): ELIZABETE FONSECA DE OLIVERA, Advogado: Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-650-20.2012.5.03.0066 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): PAULO MAGALHÃES BORGES, Advogado: Glauber Viza da Costa, Recorrido(s):

GULOZITOS ALIMENTOS LTDA., Advogado: Alexander Lacerda Ribeiro, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao Agravo de Instrumento para, ante a possível violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, mandar processar o seu Recurso de Revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que seja considerada a data da prestação de serviços como fato gerador da contribuição previdenciária apenas para as verbas decorrentes da prestação de serviços, ocorrida no período posterior a 05/03/2009. Processo: RR-707-34.2012.5.04.0026 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): ALEXANDRE FRAGA SALABERRY E OUTROS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogada: Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogada: Raquel Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da Relatora. Processo: RR-774-21.2011.5.03.0136 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Luiz Antonio Guerreiro Rodrigues da Costa, Recorrido(s): LUCIANA ALEIXO CAETANO, Advogado: Bruno Afonso Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-775-91.2012.5.01.0082 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): DIOGO RODRIGUES CAMPOS, Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-810-05.2012.5.07.0011 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO NO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA-OGMO, Advogado: Ricardo Ferreira Valente, Recorrido(s): FRANCISCO CLEITON VALDIVINO ALCANTARA, Advogado: Nievis Christianne Israel dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da Relatora. Processo: RR-827-03.2013.5.03.0113 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MENDES RIGONATTI & CIA. LTDA., Advogada: Márcia Paula Felga Fialho, Advogada: Renata Barbosa de Resende, Recorrido(s): GERALDA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT - PAGAMENTO OPORTUNO DAS VERBAS RESCISÓRIAS - HOMOLOGAÇÃO TARDIA", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477 da CLT. Processo: ED-RR-908-03.2010.5.04.0121 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Embargado(a): ÉDIO MARQUES LOPES, Advogado: André Pinto Bernardelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo:

ED-RR-913-44.2010.5.01.0077 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): CARLOS FRESNEDO SIEIRA PONTES, Advogada: Márcia Martin Torres, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. Processo: AIRR-955-55.2012.5.01.0067 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Ana Freire Silva, Agravado(s): ANILSON LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Carlos Artur de Sousa Gonçalves, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-967-40.2013.5.05.0191 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA-SINTRACON, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA HXR LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1017-45.2013.5.04.0304 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): KLEBERSON NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Jair José Tatsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da Relatora. Processo: RR-1035-30.2013.5.09.0562 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ALCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): RENATO DE SANTANA, Advogado: Horácio Toledo Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-1065-86.2011.5.01.0003 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.-ELETROBRÁS, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ALEXANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Claudio Santos da Silva, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Leila Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1072-61.2012.5.05.0026 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Claudionor Ramos Neto, Recorrido(s): PAULO BRITO DA SILVA, Advogada: Amanda Manoela de Jesus Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-1115-71.2012.5.01.0264 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procuradora: Bárbara Nagime Barros Lobo, Agravado(s): MARIA DAS NEVES, Advogada: Adriana dos Santos Brandão, Agravado(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Patrícia Gomes Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1128-81.2013.5.03.0037 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Recorrido(s): JESUS VIEIRA JÚNIOR, Advogado: Célio Furlan Pereira, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogada: Cláudia Vieira Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Célio Furlan Pereira, patrono do(s) Recorrido(s). Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Célio Furlan Pereira. Processo: AIRR-1167-98.2013.5.02.0007 da 2a. Região,

Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mirna Natalia Amaral da Guia Martins, Agravante(s): JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA, Advogado: Ivana França de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-1167-72.2013.5.03.0039 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANA LUISA FRANCA BASTOS MENEZES, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Advogada: Ivone Aparecida da Silva, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 124, I, "b", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o divisor de 200 para o cálculo das horas extras. Processo: RR-1175-64.2013.5.03.0034 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ EUSTÁQUIO DOS REIS, Advogado: Bruno Sérgio Queiroz Andrade, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional noturno em relação às horas trabalhadas além das 5h, com os reflexos pleiteados pelo reclamante. Processo: AIRR-1180-11.2013.5.03.0059 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTÔNIO ALVES OLIVEIRA, Advogado: Cleisson Aguiar, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1205-51.2013.5.08.0005 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TRANSURB LTDA., Advogado: Hélio Gueiros Neto, Recorrido(s): EDSON DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Raimundo Jorge Santos de Matos, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Sr<sup>a</sup>. Ministra Relatora. Processo: AIRR-1241-76.2012.5.05.0631 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ZILDA MARIA LOPES, Advogado: Ana Corina dos Santos Correia, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, Advogado: Moacy Oliveira Marques Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1264-58.2010.5.15.0002 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): GEORGE DE MORAES SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa artigo do 475-J do CPC", por violação do artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC.; Processo: RR - 1273-89.2012.5.15.0118 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Fernanda Soares Ferreira Coelho, Recorrido(s): EDSON ROBERTO BARIANI MENATTI, Advogado: Gustavo Tessarini Buzeli, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gisele Luciana Vilela, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento

parcial para determinar que, em relação aos serviços prestados até 5/3/2009, a obrigação previdenciária é devida a partir do segundo dia do mês seguinte à liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999, e, quanto aos serviços prestados após 5/3/2009, observado o prazo nonagesimal, a multa e os juros de mora incidam desde a data da efetiva prestação de serviços. Processo: RR-1316-20.2012.5.09.0562 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): FRANCIELI APARECIDA DA CRUZ, Advogada: Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR-1350-53.2011.5.04.0017 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PRISCILA DE OLIVEIRA MACHADO GOELLNER, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Juliano Bueno Testa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de 15 (quinze) minutos diários como extras, com os reflexos pleiteados pela reclamante na petição inicial. Processo: RR-1367-31.2012.5.09.0562 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO DE MELO, Advogado: Renato Tomé Jesus, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-1375-79.2011.5.01.0072 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SUPERMERCADO ZONA SUL S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Recorrido(s): ADAILTON FERNANDES TETEO, Advogado: Edwaldo Nogueira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477 da CLT. Processo: RR-1377-45.2012.5.09.0669 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JAGUAFRANGOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Aline Regina das Neves, Recorrido(s): CRISTIANO FRANCISCO DA SILVA COUTO, Advogado: Joaquim Faustino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-1391-77.2012.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARIA RITA GOMES SOUSA, Agravado(s): R S CONSTRUÇÕES LTDA.-ME, Advogado: Gutemberg Dantas Licarião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1406-52.2013.5.03.0047 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): PRISCILA PEREIRA CARDOSO, Advogado: Eustáquio Emidio da Silva, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1452-20.2012.5.04.0024 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL DO RS, Advogado: Luciano Kellermann Livi Biehl, Recorrido(s): DAIANE VEDDOY FERNANDES LARA, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula nº 448, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de improcedência da reclamação trabalhista. Fica prejudicada a análise do tema "Base de cálculo do Adicional de Insalubridade". Ante a improcedência, indevida também a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Inverto os ônus da sucumbência, relativamente às custas e aos honorários periciais, dos quais a reclamante fica isenta, na forma da lei, por ser beneficiária da

justiça gratuita, ficando o pagamento dos honorários periciais a cargo da União, nos termos da Resolução nº 35 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Processo: AIRR-1496-66.2011.5.15.0089 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Fernanda Soares Ferreira Coelho, Agravado(s): GUELSEY CRISTINA XIMENEZ DE NICOLAI, Advogado: Jurandir Pinheiro Júnior, Agravado(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Adriana Cristina Papafilipakis Graziano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, ante a possível violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, mandar processar o seu Recurso de Revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1582-89.2011.5.15.0007 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"-CEETEPS, Procuradora: Elaine Cristina de Antônio Faria, Agravado(s): DEVAIR MONTEIRO DA ROCHA, Advogada: Vanessa Cristina do Nascimento Fazan, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA-EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1634-35.2013.5.12.0028 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDIMILSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA, Advogado: Vorlei Alves, Recorrido(s): MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, com adicional de 50%, em decorrência da fruição parcial do intervalo intrajornada, na forma da Súmula nº 437/TST, no período imprescrito do contrato de trabalho até 02/01/2011. Processo: Ag-AIRR-1740-52.2012.5.02.0014 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): ROSÂNGELA DA SILVA QUEIROZ DE SOUZA, Advogado: Antônio Cordeiro do N. Brito Franco, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: AIRR-1932-57.2012.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): RAQUEL DA SILVA FEITOSA, Advogado: Stanley Rossine Gonçalves Andrade, Agravado(s): FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO ESTADO DO PIAUÍ-FAMEPI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2017-04.2012.5.23.0008 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- ECT, Advogado: Peterson Faria Coura, Advogado: Carolina Fonseca Rodrigues, Advogado: Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Advogado: Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): ALCIDES SANTANA FONTES, Advogado: Adriano Damin, Advogado: Luís Henrique Carli, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Max Magno Ferreira Mendes, Advogado: Ivo Sérgio Ferreira Mendes, Advogada: Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP, Advogado: Delano de Borges Pozzetti, Advogado: Paulo Ricardo Rodrigues, Advogada: Luciano André Frizão, Advogado: Erick Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-2091-98.2013.5.02.0043 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE

S.A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): RICARDO BEVACQUA, Advogado: Gabriel Guedes Cabete, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DEPÓSITO RECURSAL. GFIP SEM AUTENTICAÇÃO. COMPROVANTE DE PAGAMENTO AVULSO. DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO AFASTADA", por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Origem para que aprecie e julgue o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Processo: AIRR-2137-90.2011.5.01.0203 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): CLINIRAD DIAGNÓSTICOS LTDA., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): MAYARA ULTRAMAR, Advogado: Fernando Felix Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2139-26.2011.5.02.0076 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ADRIANA .FLORES TEIXEIRA, Advogada: Silmara Zotelle Cruz, Agravado(s): BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alberto de Oliveira Martins Filho, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-2150-63.2012.5.09.0678 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): OSMAR JAVORSKI, Advogado: João Cândido Ávila Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-2594-44.2011.5.02.0317 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Regiane Ruiz, Agravado(s): LUCIANI MARIA FERNANDES, Advogado: Antônio Carlos Kazuo Maeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2643-69.2012.5.02.0311 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Ari Fernando Lopes, Agravado(s): REGINALDO CHENDI, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2666-67.2012.5.02.0035 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BARBARA GASPARINO DO NASCIMENTO, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade à Súmula nº 219 do TST, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-3586-79.2010.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Noedy de Castro Mello, Recorrido(s): NILSON APARECIDO DA SILVA, Advogado: Gabriel Scatigna, Recorrido(s): EUCATEX S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Fábio Adriano Giovanetti, Recorrido(s): IRMÃOS RIBEIRO ITATINGA LTDA., Recorrido(s): WC COMÉRCIO, CORTE E TRANSPORTE DE MADEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por ofensa ao artigo 5º, inciso LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. Processo: AIRR-5500-14.1998.5.01.0471 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Agravado(s): SEBASTIÃO DA SILVA MOTA, Advogado: Maxwell Ferreira Eisenlohr, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Débora



Simonetti, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Raul Teixeira, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao Agravo de Instrumento para, ante a possível violação do artigo 150, III, "a", da Constituição da República, mandar processar o seu Recurso de Revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-8052-84.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA-FCRB, Procuradora: Rozane Dias da Silva, Recorrido(s): DAGOMIR LOPES LOURENÇO, Advogado: Cristiane Viegas Martins, Recorrido(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Geraldo Gomes Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR-12008-68.2013.5.03.0026 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DYTECH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): WELLINTOM HENRIQUE DE CASTRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-19700-12.2009.5.03.0042 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA MÔNICA MARQUES DA SILVA, Advogado: Nivaldo Pedro de Araújo, Recorrente(s): DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Marcos Paulo Lemos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Multa do Art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC; II - não conhecer do recurso de revista da reclamante. Processo: RR-28700-67.2007.5.15.0011 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADRIANA CORREIA DA SILVA E OUTROS, Advogado: José Roberto Pedro Júnior, Recorrido(s): ELETRO ELETRICIDADE E TELEFONIA LTDA., Advogado: Hélio Rubens Pereira Navarro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AROEIRA, Advogado: Chade Rezek Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Acidente de trabalho - indenização por danos morais e materiais - responsabilidade do dono da obra", por má aplicação da OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade solidária da reclamada Fundação Educacional Aroeira. Processo: RR-69200-69.2012.5.17.0101 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-INCAPER, Procurador: Érico de Carvalho Pimentel, Recorrido(s): SIMONE MONTEIRO DA SILVA CORDEIRO, Advogado: Antônio José Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-RR-76000-77.2013.5.21.0001 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): EDINALVA TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Iray Medeiros Germano dos Santos, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.-DATANORTE, Advogada: Amirtiany de Moura Sobrinho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. Processo: RR-81400-96.2009.5.09.0017 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): OTELINO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Saulo Roberto de Andrade, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUSAN, Advogado: Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos

autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Horas Extras. Cartões de Ponto Faltantes. Reconhecimento da Jornada Declinada na Inicial", por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na apuração de horas extras, seja observado o horário de trabalho declinado na petição inicial nos períodos em que não foram juntados os cartões de ponto; III- não conhecer do recurso de revista da reclamada. Processo: AIRR-83000-06.2012.5.16.0001 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Angelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): DANIELLE CRISTINA SOARES OLIVEIRA, Advogada: Gisllene Lyra Pereira, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL NO MARANHÃO, Advogado: Pedro Américo Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR e RR-107300-83.2009.5.04.0029 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): GLADIS MARIA MELETTI, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do Recurso de Revista do Banco do Brasil S/A e II- negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. Processo: ARR-109100-74.2003.5.04.0121 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO CARLOS DIAS DA SILVA, Advogado: André Duarte Gandra, Agravado(s) e Recorrente(s): TERMINAL MARÍTIMO LUIZ FOGLIATTO S.A.-TERMASA E OUTRO, Advogado: Thomaz Cesca Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do autor e conhecer do Recurso de Revista das reclamadas apenas quanto aos temas "Adicional de Insalubridade" por violação do art. 191, II, da CLT, "Natureza do Auxílio-Alimentação" por violação do art. 458 da CLT e "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio e respectivos reflexos deferidos na origem, e reverter o encargo dos honorários periciais ao reclamante, nos termos do artigo 790-B da CLT, o qual fica dispensado do pagamento por ser beneficiário da justiça gratuita, a serem satisfeitos pela União, nos moldes dos arts. 1º, 2º, 3º e 5º da Resolução 66/2010 do CSJT; bem como para excluir da condenação as repercussões do auxílio-alimentação percebido pelo reclamante sobre aviso prévio, férias com 1/3 e gratificação natalina e os honorários advocatícios, ressalvados os entendimentos da Relatora quanto à natureza jurídica do auxílio-alimentação e os honorários advocatícios. Processo: AIRR-117400-40.2008.5.05.0018 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Soraya Bastos Costa Pinto, Agravado(s): SEVIBA-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-120700-28.2002.5.03.0001 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALINE PEREIRA COSTA, Advogado: Abelardo de Oliveira Flores, Agravado(s): CONSÓRCIO CARRO E CASA FÁCIL SOPAVE S/C LTDA., Advogado: Maria José Losque de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao artigo 7º, XXIX, da CF, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a

reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-129300-58.2009.5.02.0312 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DE MACENA, Advogado: Antônio Carlos José Romão, Recorrido(s): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Milene Lumi Sakamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 439 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar devidos juros de mora a partir do ajuizamento da ação, mantendo o acórdão Regional quanto à correção monetária, que se dá com o arbitramento da condenação. Processo: AIRR-157800-86.2004.5.15.0106 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Advogado: Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Advogado: Elcir Bomfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-158900-89.2013.5.17.0014 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SDR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Flávio Couto Bernardes, Advogado: Luiz Guilherme de Melo Borges, Recorrido(s): NEUZA RODRIGUES ROSA LÚCIO, Advogada: Paula Andréa Oliveira Ferreira, Advogada: Alessandra Cyntia Barbosa dos Santos Lopes, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Anabela Galvão, Advogado: Marcelo Ramos Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ADOGADO PARTICULAR", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da relatora. Processo: AIRR-175200-67.2013.5.13.0005 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA PARAIBA, Procuradora: Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): SANDRA VASCONCELOS DE CARVALHO, Advogado: Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): HIGIENE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Vladimir Miná Valadares de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-178200-75.2013.5.13.0005 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Agravado(s): JOSÉLIA MARIA DE SOUSA, Advogado: Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): HIGIENE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Vladimir Miná Valadares de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-288100-42.2005.5.02.0049 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO MOREIRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Virna Rebouças Cruz, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mônica Maria Petri Farsky, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Virna Rebouças Cruz. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Virna Rebouças Cruz patrona do(s) Recorrente(s). Processo: AIRR-315800-65.2001.5.01.0241 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): CÉLIO CONCEIÇÃO DA CUNHA, Advogado: Alexandre Bezerra de Menezes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE REPAROS NAVAIS S.A.-RENAVE, Advogado: Thiago Barros Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1001155-95.2013.5.02.0321 da 2a. Região,

Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-49-04.2010.5.05.0462 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Giuseppe Andrade Martinelli, Agravado(s): MAURÍCIO DA CUNHA BASTOS, Advogado: Paulo Athayde de Carvalho, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: ARR-61-29.2011.5.09.0411 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Audrey Silva Kyt, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIZABETE QUEIROZ DE ANDRADE, Advogado: Raphael Santos Neves, Agravado(s) e Recorrido(s): CDN-LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Bruno Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade; I- dar provimento agravo de instrumento do segundo reclamado - ESTADO DO PARANÁ - para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e II- sobrestar o recurso de revista da reclamante. Processo: ARR-114-88.2011.5.08.0006 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FABIANA SOARES DA SILVA, Advogado: Walter Augusto Barreto Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogada: Natália Norat Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada tão-somente quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência da citada multa ao presente caso. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Processo: AIRR-147-25.2011.5.02.0401 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MACIEL ARAÚJO DO NASCIMENTO, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): VOTORANTIM SIDERURGIA S.A., Advogado: Rinaldo Alencar Dores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-164-50.2010.5.05.0001 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A.-EBAL, Advogado: Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): NAIDE DIAS SILVESTRE, Advogado: Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-170-91.2010.5.18.0002 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravante(s): SUZANA NASSAR FERREIRA ALVES, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. Processo: RR-227-49.2010.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Márcia Fioravante Chaves, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): PERPETUA DA CRUZ VIANA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada por contrariedade à Súmula nº 395, I e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando os acórdãos de fls. 936/949 e 963/966 (numeração eletrônica), na fração de interesse, afastar a irregularidade de representação declarada e determinar o retorno dos autos ao egrégio

Tribunal Regional para que prossiga no exame das razões do recurso ordinário interposto pela primeira reclamada, como entender de direito. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada. Processo: ARR-240-21.2013.5.18.0191 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): ALMIR RODRIGUES DE FRANÇA, Advogada: Selma Maria Silva Vilela, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Processo: RR-294-11.2013.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO FRANCK MUXFELDT, Advogado: Oscar Cansan, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiana Azevedo Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem, para proceda o julgamento da presente causa, como entender de direito. Processo: AIRR-317-52.2010.5.02.0491 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CORREA JÚNIOR, Advogado: Marcelo Mathias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-461-11.2013.5.04.0541 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLÓVIS ELOI KOCH PALAGE, Advogado: Valdecir Valério Lopes da Silva, Agravado(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Marcos Joel Kuhn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-474-32.2011.5.03.0048 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MAYCON GONÇALVES DE GODOY, Advogado: Leonardo Guimarães Borges, Agravante(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Janaína de Oliveira Missaglia, Agravante(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento do reclamante e da primeira reclamada - FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.; e negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada-VALE FERTILIZANTES S/A. Processo: AIRR-496-31.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDMILSON GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Maria Inês dos Santos, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-505-32.2012.5.03.0011 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): MARCELO JUNIO RODRIGUES DA ROCHA, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-552-11.2010.5.15.0021 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IRON SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: José Inácio Toledo, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO SOUZA CARNEIRO, Advogado: Almir Ventura Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-575-48.2010.5.02.0431 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): HUGO CARDOSO DE

MOURA, Advogado: Vladimir Alfredo Krauss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-582-15.2012.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Valter Tavares, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-665-35.2012.5.22.0106 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): MARIA HERMINIA NUNES DE ALMEIDA FREITAS, Advogado: Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-721-11.2012.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Mozart Vctor Russomano Neto, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -FUNDERJ, Procuradora: Aline Torres Filippo, Recorrido(s): TECNOSOLO ENGENHARIA S.A., Advogada: Selma Aparecida Gomes Luzia, Recorrido(s): SARAIVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Elder Guerra Magalhães, Recorrido(s): VETOR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Wesley Alves de Miranda, Recorrido(s): LAERSON DE AQUINO, Advogado: Rogério Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da segunda e quinta reclamadas, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhes provimento para afastada a responsabilidade subsidiária, excluir da lide a segunda reclamada - ARCELORMITTAL BRASIL S.A - e quinta reclamada - USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Dono de obra - Responsabilidade - OJ 191". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da(s) Recorrente(s) Arcelormittal Brasil S.A. Processo: AIRR-818-31.2011.5.18.0004 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WOSTON SOARES SILVA, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Rafael Martins Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-898-60.2010.5.03.0064 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS-SINDFER, Advogado: Gilson Vítor Campos, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Marcelo Ramos Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ativa ad causam do Sindicato autor e determinar o retorno dos autos egrégio Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Processo: AIRR-968-73.2012.5.09.0021 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ CASAVECHIA, Advogado: Walter Dantas de Melo, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA E OUTROS, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Eliana Ferrari Felipe Galbiatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-976-48.2010.5.04.0251 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SULINA DE METAIS S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): SIMONE CARDOSO VIEIRA, Advogado: Ivalnei Teixeira de Borba, Agravado(s): REFEIÇÕES SABOR CASEIRO LTDA., Advogado: Ricardo Ehrensperger Ramos, Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1052-98.2011.5.18.0008 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Neuza Vaz Gonçalves de Melo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Luís Felipe Junqueira de Andrade, Agravado(s): SILVANA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Emmanuelle Cristina Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: ARR-1148-83.2011.5.04.0241 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSIAS DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Manoel Olinto Vieira Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): CELGON AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Caroline Schossler, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista da reclamada; 2) julgar prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante, ante o óbice contido no artigo 500 do CPC. Processo: AIRR-1158-28.2011.5.01.0204 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): LUCIANO DO NASCIMENTO CARVALHO, Advogado: Aristóteles Dantas Formiga, Agravado(s): MDE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1578-65.2010.5.06.0192 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO FERREIRA, Advogada: Maricelle Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1723-62.2012.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): INACIA CAMELO FERREIRA, Advogado: Renato Ferreira da Silva, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Fernanda Barros Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1786-59.2011.5.02.0084 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ELIZABETH CHRISTINA MOURA DOS SANTOS, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1974-03.2012.5.10.0017 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): CARLOS ROBERTO BEZERRA, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: ARR-2971-37.2010.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s) e Recorrente(s): ADAIR LUCIANETI, Advogado: Eduardo Cabral Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade ao item I da Súmula nº 437 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária diária correspondente ao intervalo intrajornada concedido de forma parcial e respectivos reflexos. Observe-se os demais parâmetros fixados na sentença. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Processo: AIRR-4300-54.2009.5.06.0371 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RENATO PEREIRA DE FIGUEIREDO,

Advogada: Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB, Advogado: Roberta Pontes Caúla Reis, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Afrânio Melo Júnior, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.-ORBRAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-10138-37.2013.5.12.0058 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): IRACEMA DE FÁTIMA VIDAL, Advogada: Kátiuska Raquieli Martins de Quadros, Recorrido(s): NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Antônio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema: "GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA", por contrariedade à Súmula nº 244, III e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante indenização decorrente de estabilidade provisória conferida à gestante, a qual corresponderá aos salários e reflexos do período compreendido entre a data da sua dispensa e o final do período de estabilidade. Determino, ainda, o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamante, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", como entender de direito. Processo: AIRR-11798-14.2013.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Marcello Prado Badaró, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): EMERSON ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-13200-56.2006.5.15.0023 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ROSINALDA FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Pablo Biondi, Agravante(s): VOLEX DO BRASIL LTDA., Advogado: Bento Oliveira Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR- 13700-56.2013.5.13.0016 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Wiliam Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): RAQUEL GOMES FILGUEIRAS DE OLIVEIRA, Advogado: Vitor Filgueiras de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-30800-11.2008.5.15.0156 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s) e Recorrente(s): FÁBIO JARDIM, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas: a) "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. SALÁRIO POR PRODUÇÃO. PAGAMENTO. ADICIONAL", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento integral das horas extraordinárias (hora laborada acrescida do respectivo adicional) e respectivos reflexos. Observe-se os demais parâmetros fixados na sentença e; b) "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO. PAGAMENTO. HORA EXTRAORDINÁRIA INTEGRAL" por contrariedade ao item I da Súmula nº 437 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora, como hora extraordinária, pela concessão parcial do intervalo intrajornada e respectivos reflexos. Observem-se os demais parâmetros fixados na sentença. Processo: AIRR-33900-08.2009.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARLOS ROBERTO NORONHA DE FREITAS, Advogado: Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: George de Lucca Traverso,



Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-79200-73.2007.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ROSIANE SOARES DE SOUSA, Advogado: Josias Lúcio Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-84800-81.2009.5.05.0033 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): MARCIA CALMON DA CONCEIÇÃO, Advogado: João Paulo Ribeiro Júnior, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Geovana Barroso de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-84900-79.2006.5.15.0092 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Agravado(s): VALTER PEREIRA MADRUGA, Advogado: Pedro de Souza Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-91600-46.2013.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINDILIMPE/ES, Advogado: Victor Friques de Magalhães, Recorrido(s): ELITE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Tulio Ribeiro Linhares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema: "AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL. EXTENSÃO AO EMPREGADOR", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar nula a exigência de cumprimento do aviso prévio superior ao período de trinta dias, devendo a reclamada proceder ao pagamento dos dias excedentes. Defere-se, ainda os honorários advocatícios ao Sindicato, no valor de 15%, sobre o valor líquido da condenação, consoante o entendimento contido no item III da Súmula nº 219. Invertam-se os ônus da sucumbência. Custas fixadas em R\$ 400,00 sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$ 20.000,00. Processo: AIRR-93500-73.2005.5.03.0152 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CITROPLAN AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Antônio de Lourdes Blanco, Agravado(s): ADELSON JOSÉ GONÇALVES, Advogado: José Manfredo Domingos, Agravado(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogada: Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-94500-91.2007.5.05.0020 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TEREZA CRISTINA PESSOA PORTELA, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Allan Patrick Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-115000-14.2009.5.03.0070 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE LEMES VALÉRIO SALLES, Advogada: Selma Gomes Marçal Belo, Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mariolice Boemer, Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: ARR-116500-40.2009.5.15.0084 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.-EMBRAER, Advogado: Clélio Marcondes Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO SANTIAGO NETO, Advogado: Oswaldo Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Processo: AIRR-116700-44.2009.5.15.0085 da 15a. Região, Relator: Ministro

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HENRIQUE VINICIUS RIBEIRO RIZZI, Advogado: Eder Wagner Gonçalves, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. Processo: AIRR-129700-07.2004.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Maria Aparecida Alves, Agravado(s): ZILDA MENDES FERNANDES GOMES, Advogado: Anselmo Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-149300-25.2008.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): EDSON EDUARDO PADOVANI, Advogada: Mislene de Paiva Cortes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-151300-05.2007.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): LANCHONETE LUALAN LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-165200-71.2001.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, Advogado: Ricardo Mitsuo Ueda, Advogado: Aires Paes Barbosa, Recorrido(s): JOSE ROBERTO, Advogado: João Carlos Nigro Veronezi, Advogado: José Domingos Ventura Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que examine as razões do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Processo: ARR-176600-03.2007.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO ASEVEDO SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 347 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento de adicional de periculosidade e reflexos ao reclamante, no período em que exerceu a função de instalador, ou seja, de 28/08/2002 a 31/12/2002. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada. Processo: AIRR-188900-44.2009.5.02.0042 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Cristina Xavier, Agravado(s): NELSON ANDRÉ DE RUSSI, Advogada: Vera Lúcia de Mello Nahra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-225600-59.2007.5.15.0096 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DURATEX S.A., Advogada: Fabiana de Souza Dias, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): DOUGLAS ANTÔNIO AMBRÓSIO, Advogado: Marcelo Orrú, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. DISPENSA DISCRIMINATÓRIA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição

Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão do reclamante. Ante o decidido, resta prejudicada a análise dos demais temas do apelo. Processo: AIRR-251100-75.2000.5.07.0006 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Marcelo Ramos Correia, Advogado: Bernardo Aderaldo Demétrio de Souza, Agravado(s): MOACIR RAMOS FILHO E OUTROS, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-650-41.2010.5.15.0006 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): UNIMED DE ARARAQUARA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Pedro Vianna do Rego Barros, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, Advogado: José Aparecido de Almeida, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte, com ressalva de entendimento deste Relator; e, II- conhecer do recurso de revista apenas para quanto ao tema "Dano moral coletivo", por ofensa aos arts. 5º, V e X, da Constituição Federal e art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido dano moral coletivo. Obs.: Falou pela(s) Recorrente(s) o Dr. Antonio Carlos Vianna de Barros. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. Obs.: Deferida a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela patrona do Recorrido. Processo: RR-1052-02.2013.5.05.0102 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CARLOS DOMINGOS COSTA, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Gabriela Neves Pinheiro, Decisão: I- por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "empregado público - dispensa motivada pela adesão ao PDV", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do Regional, julgar improcedente o pedido de reintegração do reclamante, bem como todos os demais consectários. II- Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa por embargos protelatórios", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC/1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por embargos protelatórios. III- Por unanimidade, ainda, revogar os efeitos da tutela antecipada conferida em sentença, com base no art. 273, §§ 2º e 4º, do CPC/1973. Custas invertidas e isento o reclamante, nos termos dos arts. 789, § 1º, da CLT, 4º, II, da Lei nº 9.289/1996 e art. 3º da Lei nº 1.060/1950, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se, com urgência, o acórdão e, ato consequente, comunique-se o inteiro teor dessa decisão ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e ao juiz da Vara do Trabalho em que prolatada a sentença de mérito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da(s) Recorrente(s). Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Processo: RR-115500-64.2009.5.03.0043 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogada: Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, Advogada: Paula Matera Barbosa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Paulo César Fortes do Nascimento, Recorrido(s): YAMARA QUEIROZ CABRAL, Advogada: Heloísa Vieira Cabariti, Decisão: por unanimidade, não conhecer

do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Paula Matera Barbosa patrona da(s) Recorrente(s). Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da(s) Recorrente(s), Dra. Paula Matera Barbosa. Processo: RR-149-76.2012.5.04.0571 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA SOLEDADE LTDA., Advogado: Rogério Diolvan Malgarin, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): NARCISIO AUGUSTO MOREIRA, Advogado: José Inácio Fronza Castaman, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela(s) Recorrente(s) o Dr. Dino Araújo de Andrade. Processo: RR-1749-68.2012.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ENIO DA SILVA TEODORO, Advogado: José Solon Tepedino Jaffé, Advogado: Eduardo Grabois, Recorrido(s): NOVA CASAS BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. José Solon Tepedino Jaffé. Processo: AIRR-869-40.2011.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FLÁVIO NEY MARQUES DA ROCHA, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): INTEL SEMICONDUTORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Anna Thereza Monteiro de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-807-79.2011.5.10.0018 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo de Campos Álvares da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO-POUPEX, Advogado: Rafael Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-115400-66.2009.5.05.0492 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ELIANA FIGUEIREDO DOS SANTOS, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE ILHÉUS, Advogada: Maria Adalice Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1141-24.2011.5.05.0028 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A.-EBAL, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO SILVA SANTANA, Advogado: LARISSA MAMEDE JOSÉ RIBEIRO, Agravado(s): PONTESEG-SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1939-41.2012.5.05.0192 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): QUÍMICA GERAL DO NORDESTE S.A., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): DANIEL SAPUCAIA RIBEIRO DE MEDEIROS, Advogado: Almir Queiroz Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2178-78.2012.5.03.0005 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALOISIO HENRIQUE DOS SANTOS NETTO, Advogado: Wilson Jacob Abdala, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SEEBLA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1023-06.2011.5.20.0004 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COHIDRO-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE, Advogada: Rita de Cássia Souza C. de Oliveira, Advogada: Priscilla do Rosário Resende Lima Teles, Agravado(s): RICARDO REZENDO RAMOS, Advogado: Vivian

Contreiras Borba, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1316-55.2011.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Osvaldo Caitano de Moraes, Agravante(s): NEUSERMANN RAPOSO LIMA ALVES, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada. Processo: AIRR-909-82.2012.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ISABELLA CORDEIRO DA COSTA, Advogado: Édson Martins Areias, Agravado(s): NORSKAN OFFSHORE LTDA., Advogado: Luiz de Andrade Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-558-28.2012.5.03.0103 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LÚCIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Alex José Soares Cury, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Advogada: Mônica Beatriz Gomes, Agravado(s): BANCO TRIÂNGULO S.A., Advogado: Willy Falcomer Filho, Advogado: Mozart Vctor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR-2216-53.2012.5.11.0010 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): WALLACE BYLL PINTO MONTEIRO, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-982-43.2011.5.01.0206 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SHV GÁS BRASIL LTDA., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): NATANAEL DE HOLANDA VALENÇA, Advogado: Sidney Barbosa de Lima, Agravado(s): TRANSPORTADORA JULIANEXPRESS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-580-27.2011.5.05.0019 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: José Saraiva, Advogado: Maurício Sobral Nascimento, Embargado(a): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-29600-44.2007.5.04.0403 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): NILSO JOÃO TONET, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-57-11.2013.5.03.0048 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BEM BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): FERNANDO KERSUL, Advogado: Eduardo Diniz, Decisão: por

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2792-55.2012.5.02.0088 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE, Advogada: Daniela Matheus Batista Sato, Agravado(s): CAIO CAVALCANTE ANGARITA SILVA, Advogada: Luciana Cristina Quirico, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Reformulou o voto o Exmo. Sr. Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente. Processo: AIRR-1530-43.2012.5.11.0016 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ERIN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Adriana Barbosa Sodré Flores, Agravado(s): JAMILSON MOREIRA ALVARENGA, Advogado: Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Reformulou o voto o Exmo. Sr. Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente. Processo: AIRR-1820-92.2011.5.15.0077 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Nelson Mannrich, Agravado(s): DANIEL FAVARO, Advogada: Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR-5-88.2011.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ADRIANA PEIXOTO DE SOUSA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-Ag-ARR-13-10.2012.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): TÂNIA MARGARETH GASPARG, Advogado: Denis Rodrigues Einloft, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR-15-46.2013.5.05.0002 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Pedro Thiago da Silva Rocha, Embargado(a): MAÍNA SANTANA PINTO RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Antônio Caio de Santana Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-25-72.2011.5.10.0018 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): DERLUCY GOMES, Advogado: João Emilio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-37-83.2013.5.11.0052 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Carlos Antonio Sobreira Lopes, Agravado(s): MARLISE ISRAEL WANDSCHEER, Agravado(s): R. S. CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-63-86.2012.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ JOSIVALDO MESSIAS DOS SANTOS, Advogado: Arthur Jorge Santos, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Renata Valéria Pinho Casale Cohen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-70-06.2014.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira,

Agravante(s): CARLOS CESAR LEOPOLDINO MAIA, Advogada: Kennia Luppi Batista, Agravado(s): CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES, Advogado: Rogne Oliveira Gelesco, Agravado(s): SELLER CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Rogne Oliveira Gelesco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-73-58.2013.5.14.0403 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Rosana Fernandes Magalhães, Agravado(s): MARIA DAS CANDEIAS PINHEIRO DE SOUZA, Advogado: Nathalie Campos Dias de Oliveira Freitas, Agravado(s): O. C. OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-123-56.2014.5.06.0182 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MAGNA CRISTINA MULITERNO DA SILVA, Advogada: Catarina Vilaça, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IGARASSU, Advogado: Adriano José Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-139-67.2013.5.15.0158 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): USINA DELTA S.A., Advogado: Fernando Fonseca Rossi, Agravado(s): VALDECIR FARIAS VELOSO, Advogado: Ednei Marcos Rocha de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-161-08.2012.5.04.0663 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): GRAZIELA FÁTIMA HENCKE, Advogado: Giovanni Papini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-186-11.2013.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Polianna Vita Sampaio, Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-226-68.2013.5.06.0321 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FERNANDO CAVALCANTI JUNIOR, Advogado: Ednaldo Émerson Ferreira Rafael, Agravado(s): NIVALDO VALDEMAR DE OLIVEIRA, Advogado: José Helder de Lima, Agravado(s): ESPÓLIO de FERNANDO CAVALCANTE DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-256-09.2013.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): DANIELE CAETANO LEONE, Advogado: Igor Petrelis de Franco, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Nicolau Olivieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-260-67.2013.5.03.0049 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: HILTON HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Paulo Afonso da Silva, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRA, Advogado: Bruno Baptista Zanforlin, Embargado(a): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL-FORLUZ, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar a ambos os embargos de declaração. Processo: RR-264-77.2014.5.08.0131 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Marcelo Ramos Correia, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ATA-AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ELISVALDO GARDELHA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Hartaxerxes Roger Paulo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA - IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do Regional, excluir a VALE S.A. da

relação processual, prejudicando-se os demais temas e desdobramentos recursais. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Dono de obra - responsabilidade - OJ nº 191". Processo: ED-RR-283-04.2011.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: GERALDO GOMES DE SOUZA FILHO, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-314-45.2013.5.09.0670 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LOJAS COPPEL LTDA., Advogada: Ana Paula Scaraboto Zago, Agravado(s): ESTELA DE FATIMA DE OLIVEIRA BRANCO, Advogado: Joãozinho Santana, Agravado(s): SIP- SOLUÇÕES INTEGRADAS E PERSONALIZADAS LTDA., Advogada: Wivien Lyn Ohara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-361-46.2013.5.09.0661 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Cláudio Manoel Silva Bega, Advogado: Jaime Rafael Alarcão, Advogado: Luciana Sbrissia e Silva, Agravado(s): AMÉRICO ALEXANDRE PERRUD SOUZA, Advogado: Nelto Luiz Renzetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-369-54.2014.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ADOLFO SILVA LAGO, Advogado: Ricardo Amaral, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, Advogado: Cleiverci Godoi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-370-96.2014.5.08.0209 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A., Advogado: Jonas Douglas Ferreira de Oliveira Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIMAR CONCEIÇÃO DE SOUZA, Advogada: Isabel Cristina Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "turno ininterrupto de revezamento", por má aplicação da Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento das horas excedentes à 6ª diária como extras, com divisor 180, e reflexos, a serem apuradas em liquidação, do período imprescrito. Custas inalteradas. Processo: AIRR-374-11.2014.5.12.0052 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FKN TÊXTIL LTDA., Advogado: Ariel Felipe Cordeiro de Miranda, Agravado(s): ROSANE LOOCK DE SOUZA, Advogado: Siegfried Schwanz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-401-68.2012.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO FREITAS JORGE, Advogado: Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-437-40.2013.5.09.0671 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RENALDO ADRIANO DWOLATKA, Advogado: Cláudio José Rodrigues da Silva, Agravado(s): KLABIN S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Joaquim Miró, Agravado(s): ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Kloster, Advogado: Bruno Michel Capetti, Advogado: Rodrigo Puppi Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-466-94.2012.5.19.0009 da 19a.



Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Marcello de Carvalho Burle Lôbo Santos, Advogada: Mariana Doherty Ayres, Advogado: Milton Lyra Neto, Agravado(s): ADILSON BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-ED-ARR-474-33.2010.5.20.0003 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: GERÔNIMO SANTOS, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Fabiano Hora de Barros Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. Processo: ED-RR-475-12.2012.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO J. SAFRA S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): CAMILA CÂNDIDO TROQUETTI, Advogado: Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ED-Ag-AIRR-505-71.2010.5.09.0096 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PIOTTO LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Maurílio Martiniano Gomes, Embargado(a): RODRIGO BENEK, Advogado: Maria de Fátima Marcondes Camargo Lis de Souza, Embargado(a): TRANSPIOTTO LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Diego Lago Taschetto, Embargado(a): PRLOG LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Fábio Luiz Agnoletto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. Processo: AIRR-506-28.2011.5.19.0004 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LOJAS MARISA S.A., Advogada: Sandra Abate Murcia, Advogado: Wellington de Abreu Pereira, Agravado(s): EDIVANE SILVA DO CARMO, Advogado: Fábio Alves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-548-69.2013.5.15.0117 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): APARECIDA DE PAULA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-ARR-557-95.2012.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Cristina Monteiro Baltazar, Embargado(a): JOCELY VIEIRA DA COSTA, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e acolhê-los apenas para sanar a omissão apontada, sem imprimir-lhes efeito modificativo. Processo: RR-584-36.2012.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Scherer, Recorrido(s): CARMEM LUCIA BALDASSO SCHOSSLER, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-596-06.2011.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Elisa Grinsztein, Agravado(s): GUSTAVO JULIO DA SILVA CORREA, Advogada: Renata da Cruz Cunha, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-628-96.2010.5.05.0511 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES DO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-654-86.2013.5.04.0812 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Fernanda Garcez Lopes de Souza, Agravado(s): SOEMIR RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Sonia Maria Bueno Goncalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: AIRR-698-23.2010.5.11.0002 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Livia Ximenes Mourão Carvalho, Procurador: Luís Gustavo Figueirêdo Silva, Agravado(s): ALDENEY GONDIM ALBUQUERQUE, Advogada: Wanderlene Lima Ferreira Lungareze, Agravado(s): TECNHO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-714-66.2011.5.09.0658 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): PEDRO CASSIMIRO CARVALHO, Advogado: Marcos da Silva, Agravado(s): VIRTUAL TELE ATENDIMENTO LTDA.-ME, Agravado(s): IDEAL TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Emanuel Fernando Castelli Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-824-76.2012.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ELISABETE FRAGA BRAZ, Advogado: Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-830-37.2013.5.12.0038 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AQUIELIS BENETTI, Advogado: Nilton Martins de Quadros, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO CHAPECÓ LTDA., Advogado: Luiz Guilherme Damaren, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Gestante - Estabilidade", por contrariedade à Súmula nº 244, II desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de pagamento da indenização substitutiva da garantia da gestante no emprego, relativa aos salários e demais direitos, desde a dispensa da reclamante até cinco meses após o parto. Processo: RR-834-93.2013.5.07.0012 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): ANTÔNIO ALDÉVIO ALVES DE BRITO, Advogado: Patrício William Almeida Vieira, Advogado: Anatole Nogueira Sousa, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Advogada: Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar totalmente improcedente o pedido de integração na remuneração e reflexos da parcela denominada "auxílio-alimentação". Custas invertidas, dispensadas em virtude da concessão da justiça gratuita. Processo: AIRR-855-16.2014.5.18.0081 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FERNANDA PATRÍCIA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Cláudio Faleiro de Freitas, Agravado(s): COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-866-16.2011.5.03.0001 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNI-BH S.A., Advogado: Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): MARA GREIDE DE CARVALHO, Advogado: Ricardo Reis de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-867-08.2012.5.19.0005 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL, Procurador: Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): CERQUEIRA MELO LTDA., Advogado: Erika Maria de Miranda Rocha, Agravado(s): RONALDO CAVALCANTE BRANDÃO, Advogada: Cicero Morais dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-870-51.2011.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA. E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Agravado(s): ADELINO DONIZETE RODRIGUES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-880-76.2010.5.10.0021 da 10a. Região,

Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): CRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES SANTOS, Advogado: José da Silva Leão, Agravado(s): HIGITERC-HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-904-35.2013.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): CARLA SERPA OLIVEIRA, Advogada: Lizete Guimarães de Oliveira Parreira, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-910-20.2012.5.09.0749 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Valéria Jaruga Brunetti, Advogada: Ângela Fabiana Bueno de Souza Pinto, Advogado: Antonio Anzolin Neto, Advogado: Rogerson Luiz Ribas Salgado, Recorrido(s): MARTA BEATRIZ BREDA DE PARIS, Advogado: João Pedro dos Santos Schild, Advogado: Daltro Marcelo Maronezi, Advogado: Guilherme Martins de Souza, Advogada: Christiane Miranda, Advogado: Israel Caetano Sobrinho, Advogado: Leir Tadeu de Oliveira, Advogado: Silvério Dugonski, Advogado: Andrei Amaral Camaroski, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-921-34.2013.5.05.0132 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Tatiana Fernandes Chaves, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): EDVALDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Advogado: Daniela dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-952-82.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO, Advogado: João Francisco Pinheiro de Carvalho, Advogado: Ney Augusto Nunes Leitão, Agravado(s): RAIMUNDA PEREIRA CAVALCANTE, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-968-40.2010.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO-GM-RIO, Procurador: Darcio Augusto Chaves Faria, Recorrido(s): TERESINHA MUNIZ CALAIS, Advogado: Ricardo Trigona Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EQUIPARAÇÃO SALARIAL - SERVIDOR PÚBLICO - VEDAÇÃO.", por contrariedade à OJ nº 297 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de equiparação salarial. Processo: AIRR-969-91.2011.5.03.0043 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FURNAS E DME-SINDEFURNAS, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1013-67.2012.5.07.0010 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Francisco das Chagas Antunes Marques, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ MARCIO BATISTA BORGES, Advogado: Cibele Gomes Eufrásio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1030-21.2013.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): AGNES SOANY SOUZA SANTANA, Advogado: Lucas Santos Nascimento, Agravado(s): CEMON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Edgard da Costa Freitas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1031-15.2013.5.08.0111 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DANIELSON WESLEY SOUSA PIRES, Advogado:

Antônio Henrique Forte Moreno, Agravado(s): INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMA E COLCHOES BELEM LTDA, Advogado: Agnaldo Borges Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1061-11.2013.5.08.0124 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Marcelo Ramos Correia, Recorrido(s): ADRIANO ALVES DA SILVA, Advogado: Cícero Sales da Silva, Recorrido(s): WTORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Raphael Augusto Campos Horta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do Regional, julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da 3ª reclamada. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Dono de obra - responsabilidade - OJ nº 191". Processo: RR-1062-96.2012.5.06.0023 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Iberlucio Severino da Silva, Recorrido(s): EDVANIA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Max José Pinheiro Júnior, Recorrido(s): RECIFE MERIDIONAL ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Maria de Fátima Barros Souza Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contribuição previdenciária - fato gerador - juros de mora e multa moratória", por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da contribuição social, para cômputo dos juros e multa moratória, tenha como fato gerador a data da prestação do serviço, somente para aqueles prestados após 05/03/2009. Processo: AIRR-1072-17.2011.5.15.0059 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO XAVIER MATOS, Advogada: Ana Lúcia Pinheiro Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-1106-64.2012.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Agravado(s): GEDEÃO CANDIDO DA SILVA, Advogado: Marcela de Paula e Silva Simão, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Advogado: Valéria Loureiro Kobayashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-ED-RR-1108-13.2012.5.06.0241 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Tiago Monteiro de Carvalho, Embargado(a): JOSÉ OLIMPÍO FERREIRA FILHO, Advogado: Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1113-79.2013.5.19.0001 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Marcelo de Oliveira, Agravado(s): MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Antônio André de Melo Sá Cavalcanti, Agravado(s): TOCQUEVILLE-ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, Advogado: João Victor Cavalcante Omena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1156-48.2013.5.09.0242 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RODRIGO DA SILVA CAMACHO, Advogado: Dércio Rodrigues da Silva, Agravado(s): SOTRAN LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: João

Vicente Capobianco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1165-12.2013.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SETEC-SOCIEDADE DE ENSINO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Raquel Fernandes Coutinho, Agravado(s): CAROLINA CONCEIÇÃO PRADO, Advogado: Paulo Renan Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1224-11.2013.5.15.0022 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogado: Ramon Alonço, Recorrido(s): FLÁVIO JOSÉ MAGALHÃES, Advogado: Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-1225-70.2012.5.09.0095 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PLACA FOZ COMÉRCIO DE COMPENSADOS LTDA., Advogado: José Alberto Dietrich Filho, Advogado: Mariana Gaidarji, Recorrido(s): LEANDRO MARCELO WERLE, Advogado: Andréia Strassburger, Advogada: Fernanda Strassburger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-1228-13.2012.5.04.0241 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Diego Torres Silveira, Recorrido(s): JÉSSICA DELFINO GOMES, Advogado: André Guimarães Rieger, Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários de advogado" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Processo: RR-1233-38.2010.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SÍLVIA MARIA SCHAEFER, Advogada: Celiana Suris Simões Pires, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Guilherme Goñi Murussi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS DE ADVOGADO" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado e não conhecer do recurso de revista da reclamante. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: Ag-AIRR-1234-30.2013.5.03.0106 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLARICE DA SILVA DIAS, Advogado: Antonio Isnaldo Rodrigues da Rocha, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AMAS, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1242-09.2012.5.15.0138 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Advogado: Marco Antonio de Campos Azeredo, Agravado(s): VERA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Márcia Cristina Ferreira Teixeira, Agravado(s): GRUPO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO, Advogado: Paulo Sérgio Mendes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1258-33.2013.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SERV CAR DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Mauro Ferreira Roza Filho, Agravado(s): EDVAN ALVES DE ASSIS, Advogado: Nabian Martins de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1266-62.2013.5.12.0016 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): VAINES OZELANE, Advogado: Fernando Pereira Toniato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1316-72.2012.5.02.0252 da 2a. Região,

Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RODOVIÁRIO LÍDER S.A., Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Recorrido(s): ESTANISLAU MACIEL FERREIRA, Advogado: Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários de advogado - perdas e danos" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-1324-71.2013.5.24.0003 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): EDMA CALVIS ACHUCARRO, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-1343-80.2013.5.24.0002 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ANIELA AMORIM DA SILVA, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-1378-56.2013.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Douglas Sales Leite, Agravado(s): EDELEI APARECIDO VIEIRA, Advogado: Paulo André Pedrosa, Agravado(s): M & A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-1398-83.2011.5.09.0013 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARCELO CAPELETTI, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): HOSPITAL SANTA CRUZ S.A., Advogado: Sérgio Morês, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1434-22.2012.5.04.0663 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MICHAEL ANDRÉ GORGEN, Advogado: Laura Siqueira, Agravado(s): KRUG E KRUG SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Walter Dantas Baía, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1440-71.2013.5.12.0016 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): LEANI APARECIDA FIORESE COSTA, Advogado: Fernando Pereira Toniato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-1441-03.2011.5.01.0026 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -PETROBRAS, Advogado: Nilton Antonio de Almeida Maia, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): TERESINHA BOMFIM DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela primeira e segunda reclamadas. Processo: RR-1453-69.2012.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Recorrido(s): VERA KACPERZAK TENORIO CAVALCANTI, Advogado: Fabyo

Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REFLEXOS DA MAJORAÇÃO DOS RSR'S DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS RECONHECIDA EM JUÍZO SOBRE AS DEMAIS VERBAS" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão das diferenças da remuneração do repouso semanal, decorrentes dos reflexos de horas extras, nas demais verbas trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST. Processo: RR-1486-17.2012.5.02.0261 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PAPAIZ-UDINESE METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Paulo Lima de Campos Castro, Recorrido(s): CLEIDE BARBOSA PINTO, Advogado: Marcos Nunes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS DE ADVOGADO - CONCESSÃO COM AMPARO NO ARTIGO 389 DO CÓDIGO CIVIL", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado - indenização. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-1541-28.2011.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER-FEPAM, Procurador: Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): JOSÉ MARIA FURTADO LIMA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s): ANTENOR PACHECO NETTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-ED-AIRR-1555-80.2010.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Roberto Rangel Marcondes, Embargado(a): NASA LABORATÓRIO BIO CLÍNICO LTDA., Advogada: Adriana Romero Rodrigues, Embargado(a): BETA HOSPITAIS ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Cléber Lima da Silva, Embargado(a): AUTO POSTO VILA OLÍMPIA LTDA., Embargado(a): JOSÉ LUIZ FRANI ROMERO E OUTRO, Advogada: Leni Brandão Machado Pollastrini, Embargado(a): LABOR UNIÃO LTDA., Advogado: Otávio Celso Rodeguero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-1558-22.2012.5.07.0016 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ PIMENTA DE SOUSA, Advogado: Harley Ximenes dos Santos, Recorrido(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Advogado: Rômulo Marcel Souto dos Santos, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Advogado: Mário Jorge Menescal de Oliveira, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rômulo Marcel Souto dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-Ag-AIRR-1586-21.2012.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): VINICIUS LUCAS DIAS ROCHA DE SOUZA, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1591-92.2010.5.03.0048 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TAUÁ GRANDE HOTEL DE ARAXÁ E TERMAS LTDA., Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravante(s): OURO MINAS GRANDE HOTEL E TERMAS DE ARAXÁ S.A., Advogada: Neuzilene Galvão Campos, Agravado(s): JORDIANA CAROLINA DA SILVA, Advogado: Joao Henrique V. da S. de P. Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada, ficando prejudicada a análise do agravo de instrumento da segunda reclamada diante da sua desistência do recurso. Processo: ED-AIRR-1593-91.2011.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dante Rossi, Embargado(a): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar

os embargos de declaração. Processo: AIRR-1633-52.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Clysses Adelina H. de Noronha, Agravado(s): JACIRA SANTOS DOS ANJOS, Advogada: Amanda dos Reis Melo, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-1639-15.2011.5.10.0018 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARIA BETHÂNIA BARBALHO DUARTE DE SOUZA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Carla Beatriz Hamu Cherulli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-1657-16.2012.5.09.0863 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): SÉRGIO ROBERTO DE EUZÉBIO, Advogado: José Lourival Rodrigues Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "RSR - integração das horas extras - repercussão", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão dos repousos semanais remunerados, já majorados pelas horas extras, sobre outras parcelas, observada a diretriz traçada na orientação jurisprudencial em foco. Custas e valor da condenação, inalterados. Processo: AIRR-1667-33.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): LILIAN MARA DE OLIVEIRA, Advogado: Rafael Torii, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1677-04.2012.5.15.0034 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Advogado: Paula Bueno Ravena, Agravado(s): TATIANE DE OLIVEIRA, Advogado: Márcio Aparecido Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1681-35.2012.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO, Procurador: Fábio Imbernom Nascimento, Embargado(a): LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA, Advogada: Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. Processo: AIRR-1702-04.2013.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1734-97.2012.5.15.0106 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUSINETI APARECIDA DA SILVA MACIEL, Advogado: Marcos Roberto Tavoni, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Advogado: Sarah Esquerdo Magliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1789-15.2012.5.15.0117 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): CRISTINA APARECIDA GEREMIAS DONADELI, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1799-37.2011.5.15.0071 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Silas Renato Parenti, Agravado(s): DORIVAL DONIZETI CÂNDIDO, Advogado: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1835-31.2012.5.15.0108 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Embargado(a): DANIEL JUSTINO SILVEIRA, Advogado: José Roque Aparecido de Oliveira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Ronaldo



Dias Lopes Filho, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: João Carlos de Lima Junior, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR-1868-52.2012.5.07.0008 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOSÉ CORDEIRO DE ABREU, Advogado: Francisco Alves de Albuquerque, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO.-CONAB, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1868-49.2013.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): DENIARA SOARES DE SOUSA, Advogado: Luciano Pinheiro Lacerda, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1903-27.2012.5.03.0136 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ELIZABETE GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Augusto Lysei, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AMAS, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-1979-21.2010.5.03.0104 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A.-CERON, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): HILGERT E CIA LTDA., Advogado: Deolamara Lucindo Bonfá, Agravado(s): JOSE ALMIR PINHEIRO SOUSA, Advogado: Vilmar José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-2014-45.2012.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DER, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): HEBERTON COSTA VIEIRA, Advogada: Fernanda Gomes Vieira, Recorrido(s): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Venceslau da Conceição Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE EMPREITADA. DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade do segundo reclamado - DER/MG - pelas verbas deferidas no presente feito, excluindo-o da lide. Prejudicados os demais temas recursais. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Dono de obra - responsabilidade - OJ nº 191". Processo: AIRR-2056-69.2011.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALDECI DE OLIVEIRA SANTOS RIGOLIN, Advogado: Joseval Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Flávia Regina Valença, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Flávia Regina Valença, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-2070-15.2011.5.02.0263 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OPERLOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Welling Mendes dos Santos, Agravado(s): JOSÉ LEANDRO SANTANA, Advogada: Cléia Aparecida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-2140-03.2011.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Camila de Camargo Silva Venturelli, Agravado(s): NILSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Nelson

Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-2161-71.2011.5.07.0003 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): NADIR ANTONIO KOEHLER-ME, Advogado: Francisco Maxwanio Parente de Vasconcelos, Recorrido(s): FERNANDA MADEIRA JORDÃO, Advogado: Cleodato Fernandes Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "HONORÁRIOS DE ADVOGADO" por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-2253-65.2012.5.23.0004 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Marcelo Pessôa, Recorrido(s): ADEMIR LIMA COELHO, Advogado: Hugo Marcelo Rocha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Mariana do Nascimento Santos, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-3200-65.2008.5.03.0021 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE, Advogado: David Eliude Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-6300-34.2008.5.05.0001 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MONTE TABOR - CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA-HOSPITAL SÃO RAFAEL, Advogada: Maria da Graça Chagas Rangel, Advogado: Eugênio de Souza Kruschewsky, Advogado: Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Agravado(s): GILDÁSIO ALVES JÚNIOR, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Advogada: Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-9800-15.2011.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Embargado(a): MARIA GORETH CARNEIRO, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, e sanar erro material, para que, no acórdão embargado, onde se lê -Conhecido o recurso de revista da FUNCEF-, leia-se -Conhecido o recurso de revista da reclamante-. Processo: AIRR-10098-04.2013.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): CARLOS ALBERTO GONCALVES LEMES, Advogado: Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10164-10.2013.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ENGENHARIA BASSETTE CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Sandra Elena Fogale, Agravado(s): ODAIR JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Alcilane Aparecida de Fatima Ramos de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10180-75.2013.5.11.0006 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CHECK UP HOSPITAL LTDA., Advogada: Maria Rosa Aleixo Jackmonth, Agravado(s): DANIEL RAMENZONI DE MELO, Advogada: Priscila Sadala Sena Bentes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10248-10.2013.5.14.0081 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): JOSÉ MARIA, Advogado: Julio Cesar Ribeiro Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10393-77.2013.5.03.0144 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MDE-MANUFATURA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Tatiana Salim Ribeiro, Agravado(s): BRUNO LEONARDO GOMES, Advogado: Rômulo Marinho, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10557-36.2013.5.03.0049 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Agravado(s): SIDNEI CHARTONE DA SILVA, Advogado: Alan Ferreira de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10582-84.2013.5.06.0172 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Marcello de Carvalho Burle Lôbo Santos, Advogado: Milton Lyra Neto, Agravado(s): FRANCISCO ANÍSIO SIMÕES DA COSTA, Advogado: Ana Carolina de Souza Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10948-98.2013.5.11.0006 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): RAIMUNDA IVANILDA DE SOUZA CONCEIÇÃO, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): CONSERLIMP-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10961-02.2013.5.18.0007 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: José Marcos da Cunha Abreu, Agravado(s): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Núbia Cristina da Silva Siqueira, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-11004-21.2013.5.15.0039 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RIVADAVIO OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: José Antonio Cremasco, Agravado(s): MARTINREA HONSEL BRASIL FUNDIÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS EM ALUMÍNIO LTDA., Advogado: Douglas Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11073-67.2013.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INVISTA FIBRAS E POLÍMEROS BRASIL LTDA., Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): EDIVALDO PEREIRA DE SOUSA, Advogada: Elaine Aparecida de Lima Gobbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11252-72.2013.5.03.0151 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dennis Borges Santana, Agravado(s): MARCELO VALENTIM SANTANA, Agravado(s): PAULO RICARDO MAXIMIANO, Advogado: Carlos Eduardo Picone Gazzetta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-12362-94.2013.5.08.0207 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): IRMÃOS SANTOS CAVALCANTI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Daniel Ribeiro Rodrigues, Advogado: Rafael Teixeira Bezerra, Agravado(s): WALTER RODRIGUES DE SOUSA, Advogada: Jamile Ferreira Barbosa, Advogada: Isabel Cristina Gonçalves Silva, Advogado: Enildo Santana Amanajas, Advogado: Felipe André Souza de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-16900-57.2008.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): AFONSO ANDRÉ DANI, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. Processo: RR-20362-13.2013.5.04.0331 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA, Advogado: Edson Morais Garcez, Recorrido(s): RODRIGO BENEVIDES KLASER, Advogado: Juliano Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários de advogado, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o

pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios".; Processo: AIRR - 24300-29.2014.5.13.0008 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FRANKLEN JOSE GOMES DOS ANJOS, Advogado: Tibério Rômulo de Carvalho, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Ricardo de Oliveira Franceschini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-27001-85.2010.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-BANESTES, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Ímero Devens Júnior, Agravado(s): LUZIA CRUZ, Advogado: Sebastião Tristão Sthel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-44500-51.2003.5.07.0027 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMATERCE-EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Advogado: Francisco Galba Viana, Advogado: Fernando Antônio Costa Oliveira Júnior, Agravado(s): RAIMUNDO PEREIRA FILHO, Advogado: José Pinto Quezado Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-46800-47.2005.5.04.0302 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: VILER CALÇADOS LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Mauricio Corrêa da Veiga, Embargado(a): ODILO PEDRO DE MELO, Advogada: Arlete Teresinha Martini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR-47200-69.2012.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Udno Zandonade, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-66100-39.2012.5.16.0003 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA DO ROZARIO AIRES SILVA, Advogada: Rosyneves Azevedo Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, Advogado: Marcus Aurélio Borges Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-68000-61.2014.5.13.0006 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANA MARIA CARÍCIO DA CUNHA LIMA, Advogado: Miguel João de Sousa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Eduardo Braz de Farias Ximenes, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Advogado: Magdiel Jeus Gomes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-77300-78.2009.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): APARECIDO GALVINO ROSA, Advogado: Rogério Fernando de Campos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Patrícia Mara Geronutti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-84800-65.2009.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.-EMBRATEL, Advogado: Renata Pereira Zanardi, Advogada: Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Álvaro Viera Carvalho, Advogada: Clarice de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários de advogado, por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-100868-65.2013.5.17.0152 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI-CODEG, Advogada: Emmanuelle Vieira Silva, Agravado(s): JUCINÉIA DE JESUS LIMA, Advogada: Neida Leandro de Faria Gobbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento. Processo: RR-106100-35.2004.5.15.0118 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): CECÍLIA CLAUDETE DE OLIVEIRA GARCIA, Advogado: Eduardo Surian Matias, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: ED-RR-116100-71.2013.5.21.0002 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Adriana Abraão Lariu, Embargado(a): ADRIANA CRISTINA DE LIMA BERTO BRILHANTE, Advogado: Francisco José Araújo Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-127400-66.2009.5.21.0003 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLAUTON ERNEST VASCONCELOS GURGEL, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Elizabeth Agra Duarte de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-131000-09.2009.5.15.0021 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Advogado: Francisco Antonio dos Santos, Agravado(s): JOSILEIDE GALDINO DA SILVA, Advogado: Sebastião Carlos Montrezol, Agravado(s): JOPLAN VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-ED-ARR-131600-11.2007.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EDITH MARIA SALUSTIANO VILLAS BOAS, Advogado: Sebastião José da Motta, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, Advogado: Fabiana de Sousa Lima, Embargado(a): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os meramente protelatórios, condenar a embargante a pagar, em favor da parte embargada, multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. Processo: RR-136000-45.2009.5.01.0064 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): RAFAEL CAMARGO CIMINELLI, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da UNIÃO para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as prestações de serviços ocorridas a partir de 05/03/2009 tenham como fato gerador das contribuições previdenciárias a data do trabalho realizado; para as prestações verificadas antes de 05/03/2009, a data do pagamento dos créditos, com incidência de multa e juros de mora, conforme parâmetros estabelecidos no art. 276, caput, do Decreto 3.048/1999. Processo: AIRR-141000-73.2008.5.11.0002 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ITAIGUARA TRANSPORTES LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alexsandra Lima Costa, Agravado(s): TEODORO RAIMUNDO COSTA NETO, Advogado: Rêmulos José Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-ED-AIRR-141200-82.2007.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Ministro

Emmanuel Pereira, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE CAMPOS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-142000-15.2012.5.13.0002 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA LTDA.-COPENAVEM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-147200-09.2008.5.15.0092 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): PASTIFÍCIO SELMI S.A., Advogado: Luís Alberto Lemes, Agravado(s): CREUZA MARIA MAGALHÃES, Advogado: Oswaldo Antônio Vismar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-153800-49.2007.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): THYAGO CARDOSO DE VASCONCELLOS, Advogado: Antônio Carlos Jurema da Silva, Advogado: Patrícia Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-ED-ARR-158400-50.2009.5.15.0036 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Embargante: MARIA CRISTINA OLIVEIRA FOGAÇA, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os meramente protelatórios, condenar a embargante a pagar, em favor da parte embargada, multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. Processo: AIRR-165700-96.2005.5.01.0067 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): JOSÉ WAGNER SUAREZ, Advogado: Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-182500-30.2009.5.15.0049 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinicius Camata Candello, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO MARTINS, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuição previdenciária - fato gerador - juros de mora e multa moratória", por violação do artigo 195, I, a, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da contribuição social, para cômputo dos juros e multa moratória, tenha como fato gerador a data da prestação do serviço, somente para aqueles prestados após 05/03/2009. Processo: ED-AIRR-185700-56.2011.5.21.0001 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Embargante: RENATO LUÍS FONSECA DE MORAES E OUTROS, Advogado: Pedro Henrique Marinho Fernandes Medeiros, Advogado: FRANCISCO FAUSTO

PAULA DE MEDEIROS, Embargado(a): ORAL WAY ODONTO CENTER LTDA., Advogado: Artêmio Jorge de Araújo Azevedo, Advogado: Rodrigo Fonseca Alves de Andrade, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Anete Brito de Figueirêdo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AgR-Ag-AIRR-210700-16.2009.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HELSTEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FACAS E FERRAMENTAS LTDA., Advogada: Ágata Silva Lacerda, Agravado(s): VALMIR EDSON DE ARAUJO, Advogado: Áureo Aires Gomes Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR-213100-48.2009.5.18.0082 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BERNEVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Aline Carla Mendonça e Rodrigues, Agravado(s): TRANSPORTES ZILLI LTDA., Advogado: Jadir Eli Petrochinski, Advogado: Paulo Victor Petrochinski Guiotti Gonçalves, Agravado(s): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogado: Paulo Henrique Silva Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-223500-18.2005.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNICAFÉ COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, Advogado: Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): EDSON ROSA DA SILVA, Advogada: Teresinha Nolasco Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-250900-45.2005.5.02.0002 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESPÓLIO de ASSUMPTA BAROLO SONCINI, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-294700-29.2010.5.03.0000 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ARTHUR AGOSTINHO MARIONI, Advogado: Edson Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-540200-05.2007.5.11.0005 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Cely Cristiana dos Santos Pereira, Agravado(s): DILENE SENA MORAES, Advogado: Auristela Maria Cardoso dos Santos da Costa, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA-COOTRASG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1000080-31.2012.5.02.0232 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANTONIO BRAGA SOBRINHO, Advogado: Gilcenor Saraiva da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Aparecida Helena Chedid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Dono de obra - responsabilidade - OJ nº 191". Processo: AIRR-1000116-73.2012.5.02.0232 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): GILBERTO CAETANO DA SILVA, Advogado: Gilcenor Saraiva da Silva, Agravado(s): SAENGE-ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1126200-24.2007.5.11.0013 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ALMARANTE CORDEIRO, Advogado: David Silva David, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.-COOTRASG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1216000-11.2007.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): CHRISTIAN RODRIGUES REINHOLD, Advogado: Alberto

Augusto De Poli, Agravado(s): MASSA FALIDA da S.A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE ), Advogado: João Leonelho Gabardo Filho, Agravado(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogado: Juliano Marcondes da Silva, Agravado(s): GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Juliano Marcondes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-2348700-96.2009.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO VOLKSWAGEN S.A. E OUTROS, Advogado: Ilan Goldberg, Embargado(a): BENEDITO CÉSAR HENING, Advogado: Sérgio Augusto Gomez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-19-15.2012.5.04.0821 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Michele Collett, Agravado(s): CINTIA TEREZINHA MORALES SANTOS, Advogado: Nara Rejane Barbosa Leite, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-63-14.2013.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GINJO AUTO PECAS LTDA, Advogado: Ricardo Luiz Tavares Victor, Advogado: Adilson Costa, Agravado(s): CLÉSIO ANTÔNIO ALVES MOREIRA, Advogada: Luciana Sette Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-74-06.2014.5.05.0194 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BRF S.A., Advogada: Camila Santos Silva de Souza, Recorrido(s): ALAN MACHADO DA SILVA, Advogado: Valdelício Sousa Menêzes, Advogada: Larissa Brandão Alves Menezes de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a invalidação dos cartões de ponto pelo único fato de terem sido apresentados sem assinatura, restabelecer, no particular, a sentença que indeferiu o pedido de pagamento de horas extraordinárias com adicional de 50% e em dobro. Processo: AgR-AIRR-294-45.2012.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): SANDRA REGINA MELO SILVA, Advogado: Ivan Bernardo de Souza, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL DE EDUCAÇÃO CASTELINHO ENCANTADO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-341-42.2010.5.01.0060 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: TAINÁ PITANGA DE ANDRADE, Agravado(s): ROSEMERE THEODORO ROSA DE OLIVEIRA, Advogada: Andréa Santiago Vasconcelos, Agravado(s): PROJEL PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PESQUISA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-376-93.2013.5.04.0292 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): NEIVA ALVENES ALBIERI, Advogado: José Eymard Loquércio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Advogado: Eduardo Tito da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-382-16.2010.5.03.0072 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SADA SIDERURGIA LTDA., Advogado: Eduardo Martini Lopes, Agravado(s): VANDERLÚCIO DOS SANTOS FAGUNDES, Advogada: Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-411-12.2011.5.03.0014 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli,



Agravado(s): EVANGELINA MARIA FERNANDES MIRANDA, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-453-29.2010.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): VERA LUCIA LEOTE CARDOSO, Advogado: Oscar Cansan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-461-51.2012.5.08.0115 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A.-REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): NAIFFE DA SILVA SANTOS, Advogado: Andréa Aparecida de Oliveira, Recorrido(s): MARIA DE NAZARÉ ALVES RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-558-07.2013.5.05.0016 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MÔNICA ROSANE DE ALBUQUERQUE, Advogado: Luiz Cláudio Amado de Moraes, Agravado(s): DALL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-568-91.2012.5.06.0005 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IZABELLA EDUARDA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Monalisa Marques, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO, Advogado: Maria Tereza de Andrade Patriota, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-574-05.2013.5.04.0851 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CENTRO DE ULTRASONOGRAFIA E DIAGNÓSTICOS LTDA., Advogado: Carlos Alves Veber, Agravado(s): ANA RAQUEL OLOVATE GISLER, Advogado: Jorge Augusto Ferreira Gisler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-624-73.2013.5.04.0352 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.-STE, Advogado: Guilherme de Oliveira Fortes, Advogada: Kátia Daiane Sipp, Recorrido(s): SAMIRA SCALCON ABDALLA, Advogada: Kátia Daiane Sipp, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-670-72.2014.5.03.0023 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): VANDERCI TEODORO RIBEIRO, Advogado: Daurir Nogueira Laktini, Recorrido(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Maria Elizabete Patrícia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-705-02.2013.5.03.0109 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FABÍOLA SANTOS ALEXANDRE, Advogado: Fernando Antonio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para

ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-716-37.2012.5.23.0003 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Agravado(s): MARISTELA MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Marcelle Domingues Tinoco Saad, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo. Por unanimidade, ainda, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-739-08.2012.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ASPERBRÁS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Berlye Viudes, Agravado(s): SEBASTIÃO APARECIDO SILVA, Advogada: Soraya de Oliveira Almachar Makki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-783-84.2012.5.04.0664 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): LÚCIA ANITA DOS SANTOS DAMETTO, Advogado: Vitor Emanuel Poletto Coser, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-821-22.2010.5.03.0009 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CICERO BENJAMIN MOSS CABRAL, Advogado: Fernando Guerra, Recorrido(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Hélio Filgueiras de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas: "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Súmula nº 437 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como extraordinárias, das horas relativas ao intervalo intrajornada, em face de sua redução ou não concessão, com reflexos; "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. TROCA DE UNIFORME", por contrariedade à Súmula nº 366 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 30 (trinta) minutos diários, como extraordinários, decorrentes do tempo utilizado para troca de uniforme, com reflexos em repouso semanal remunerado, férias acrescidas de 1/3, natalinas e FGTS com 40%; e "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGANTE-RECLAMANTE. INTUITO PROTELATÓRIO. MULTA", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imposta de 1% sobre o valor da causa. Processo: RR-877-66.2012.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Fernando Lemke Krieger, Recorrido(s): PAULA EPONINA VITOLA MEDRONHA, Advogado: Pablo Benites, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA-FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos temas: a) "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e b) "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ABATIMENTO. DEDUÇÃO GLOBAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os valores pagos sob o mesmo título sejam abatidos em sua totalidade do valor da condenação, respeitado o período imprescrito. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-1018-79.2011.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César

Lopes, Recorrido(s): ANELITO EMÍLIO BOGONI, Advogado: Gelson Luiz Surdi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 206, § 3º, V, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão do autor ao pagamento de compensação por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Processo: RR- 1066-53.2011.5.12.0007 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGES, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Recorrido(s): ENGETRÔNICA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Célio Adriano Spagnoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-1138-64.2012.5.03.0004 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CEMIG TELECOMUNICAÇÕES S.A.-CEMIGTELECOM, Advogado: Nelson Vianna, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Genderson Silveira Lisboa, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR-1371-93.2013.5.03.0079 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): LUIZ RICARDO MARTINS, Advogado: João Carlos de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-1395-27.2012.5.15.0046 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ARARAS, Advogado: Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho, Agravado(s): PAULO CESAR DOS SANTOS, Advogado: Eliana Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1404-88.2013.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MONTE TABOR-CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA, Advogada: Gabriela Fialho Duarte, Recorrido(s): LUIZ PAULO DE SOUZA, Advogado: Djalma Alves Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas: a) "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REPERCUSSÃO. BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão das diferenças do repouso semanal remunerado, pela integração das horas extraordinárias, nas demais parcelas trabalhistas e, b) "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. CARTÕES DE PONTO APÓCRIFOS", por violação do artigo 74, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a invalidação dos cartões de ponto pelo único fato de terem sido apresentados sem assinatura, determinar que, na apuração das horas extraordinárias, quanto aos meses em que os cartões de ponto apresentam-se apócrifos (fls. 184, 187, 197, 199, 210, 214, 215, 222, e 231), seja observada a jornada neles fixada, porque válidos como meio de prova e não a jornada fixada na decisão recorrida. Processo: Ag-AIRR-1415-15.2011.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MERCANTIL FARMED LTDA., Advogado: Antonio Sérgio Genga Filho, Agravado(s): DARCIEL PEREIRA DE MIRANDA, Advogado: Átila Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1487-89.2012.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PLANALTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): BEN HUR BAPTITA SILVEIRA, Advogado: Nivaldo José Messinger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-1493-11.2011.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Sandra Sordi, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR-1525-

47.2013.5.07.0032 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESMALTEC S.A., Advogado: Williane Gomes Pontes Ibiapina, Recorrido(s): PEDRO DE AQUINO NETO, Advogado: Francisco Hélio do Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr<sup>a</sup>. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios." Processo: AIRR-1588-05.2012.5.09.0662 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WELLINGTON CANGIANELLI, Advogado: Hugo Francisco Gomes, Agravante(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Fernanda Andrezza, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Hulanor de Lai, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. II- negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (Fundação Copel). Processo: AgR-AIRR-1630-43.2012.5.09.0019 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Carlos Renato Cunha, Advogado: André Fustaino Costa, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA.-CIE E OUTROS, Advogada: Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): RUBIA CARLA SABINO, Advogado: André Luiz Giudicissi Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-1650-90.2011.5.03.0001 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): OTÁVIO FLÁVIO DA COSTA, Advogado: Maury de Paula Santos, Recorrido(s): SOCIEDADE ELÉTRICA NACIONAL MARÍLIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-1680-11.2011.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): WALLACE ALCÂNTARA RIBEIRO, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "Adicional de periculosidade. Base de cálculo. Integração dos anuênios"; "Reflexos do adicional de periculosidade nas horas extraordinárias e no adicional noturno. Previsão em norma coletiva" e "Honorários advocatícios. Perdas e danos previstos na legislação civil", respectivamente, por contrariedade à Súmula nº 191, ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação: a) os anuênios da base de cálculo do adicional de periculosidade; b) os reflexos do adicional de periculosidade nas horas extraordinárias e noturnas; e c) o pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios." Processo: AIRR-1685-32.2011.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MANOEL ELIANDRO BERNARDINO DOS REIS, Advogado: Mouzart Luís Silva Brenes, Agravado(s): SIMÉTRICA ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Orivaldo Peres Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1691-24.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HÉLIO DE MARIA PENTEADO, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, Advogado: César Moraes Barreto, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA-CTEEP, Advogado: Marcelo Costa

Mascaro Nascimento, Recorrido(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fabiana Mello Mulato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 288 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o cálculo da complementação de aposentadoria do autor seja efetuado nos moldes estabelecidos antes de janeiro de 2004. Processo: AgR-AIRR-1872-65.2012.5.15.0041 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Fabiola de Souza Jimenez, Agravado(s): BENEDITO SILVA COSTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-2200-48.2009.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): RICARDO AUGUSTO LUQUEIS LOPES, Advogado: Valmir Roberto Ambrozini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. BANCÁRIO. GERENTE-GERAL INTERINO", por violação do artigo 62, II, da CLT; "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REPERCUSSÃO", por divergência jurisprudencial e "COMPENSAÇÃO. DANO MORAL. ASSÉDIO MORAL. CUMPRIMENTO DE METAS. CONDIÇÕES INDIGNAS DE TRABALHO. QUANTUM DEBEATUR", por violação do artigo 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extraordinárias e reflexos deferidos, relativos ao período em que o reclamante exerceu a função de gerente-geral interino de agência bancária; excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, pela integração das diferenças de horas extraordinárias, nas demais parcelas trabalhistas ante a contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1; e reduzir a compensação por danos morais para o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).; Processo: AgR-AIRR - 2321-33.2012.5.11.0009 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Salvia Haddad Gurgel do Amaral, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA VASCONCELOS, Advogado: Fábio Guedes dos Reis, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-2339-67.2012.5.03.0109 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Recorrido(s): PALOMA PAULA DE SOUZA, Advogado: Greice Carla Paixão Costa, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar provimento. Processo: AIRR-3008-10.2010.5.12.0055 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): SABOR E ARTE BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Gustavo Naspolini da Silva, Agravado(s): ALICE SIMONE HONORATO DIAS, Advogado: Ulysses Colombo Prudêncio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-4772-28.2013.5.12.0022 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ROSEMARI BONOMINI COELHO, Advogado: José Sílvio Wolf, Recorrido(s): ARTEPLAS ARTEFATOS DE PLÁSTICOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho, e acrescer à condenação o pagamento dos títulos rescisórios pertinentes à dispensa sem justa causa,

conforme se apurar em execução, autorizando a dedução das parcelas já pagas. Determina-se a entrega das guias para saque do FGTS e seguro-desemprego. Mantém-se o valor da condenação e das custas. Processo: RR-11116-73.2013.5.11.0015 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Ernando Simião da Silva Filho, Recorrido(s): VERA LÚCIA SOUZA DA SILVA, Advogada: Marly Gomes Capote, Recorrido(s): FLS POMPEU, Advogada: Kariny Bianca Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a citada verba. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr<sup>a</sup>. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios." Processo: RR-17500-63.2009.5.15.0053 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Leandra Aparecida de Trindade, Recorrido(s): DOUGLAS VAGNER GARCIA DA SILVA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. JUROS DE MORA. FATO GERADOR. LEI N° 11.941/09", por afronta ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a aplicação do artigo 43 da Lei n° 8.212/91, na redação dada pela Lei n° 11.941/09, declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é a data do pagamento dos valores devidos ao credor, devendo os juros de mora incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. Processo: RR-40500-67.2007.5.01.0016 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSIAS MANGUEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Fernando Tadeu Taveira Anuda, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRAQUÊ S.A., Advogado: Alberto Esteves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Súmula n° 437, I e III, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada e reflexos, que serão apurados em liquidação de sentença. Processo: RR-40700-50.2009.5.15.0134 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LANZA & CIA. LTDA., Advogado: Lázaro Alfredo Cândido, Recorrido(s): RENATA APARECIDA DE SOUSA, Advogado: Milton de Júlio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "Multa nos embargos de declaração", por ofensa ao artigo 5°, LV, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir da condenação o pagamento de indenização de 20% sobre o valor da causa. Processo: RR-57200-61.2008.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LOURISVALDO ANDRADE VIEIRA, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): BLOKOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Ailton Baptista Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr<sup>a</sup>. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios." Processo: RR-68500-88.2009.5.04.0771 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marlo Klein Canabarro Lucas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ALEXANDRE GALHARDI DUTRA, Advogado: Luís Fernando Zarichta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula n° 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr<sup>a</sup>. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios.". Processo: AIRR-85000-54.2009.5.05.0012 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Carlos Martinez Franco Lima Gomes,

Agravante(s): ANA MARIA SANTOS, Advogado: Ailton Daltro Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Processo: AIRR-94000-55.2009.5.10.0007 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GILDA LUCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-128000-35.2008.5.04.0702 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARGARETE MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Daniel de Araújo Sandri, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade: II- negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo primeiro reclamado (Banco do Brasil S/A) e pela segunda reclamada (PREVI). Processo: Ag-AIRR-128800-83.2009.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WLADIMIR IRINEU ALVES, Advogado: André Luiz dos Santos Pereira, Agravado(s): ÔMEGA VEÍCULOS SOROCABA LTDA., Advogado: Mariana Aparecida Gottsfritz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-135100-41.2008.5.01.0244 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FERNANDO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Pablo de Souza Martins, Recorrido(s): KEPPEL FELS BRASIL S.A., Advogado: Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANO MORAL. SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. AUXÍLIO DOENÇA. CANCELAMENTO DO PLANO DE SAÚDE", por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de compensação por danos morais, restabelecendo a sentença no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Embargos de Declaração. Embargante-reclamante. Intuito Protelatório. Multa", por violação do artigo 897-A da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imposta de 10% sobre o valor da causa, uma vez afastada a litigância de má-fé. Como consequência, fica afastado também o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. Processo: Ag-AIRR-139000-62.2008.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS ENTIDADES SINDICAIS E ORGAOS CLASSISTAS SANTOS, SAO VICENTE, CUBATAO, GUARUJÁ, BERTIOGA, SÃO SEBASTIÃO, PRAIA GRANDE, MONGAGUÁ E ITANHAÉM, Advogada: Teresa Maria da Silva, Agravado(s):

SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Nivaldo Pessini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-143000-98.2009.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): ANOR JOSÉ DE MORAIS, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-144100-67.2008.5.15.0085 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): REGINALDO IVAIR DA SILVEIRA, Advogada: Kete Antônia Christú Sakkás Francischinelli, Agravado(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ARR-145500-85.2009.5.02.0492 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): TATIANA SANTOS KAUFFMAN, Advogado: Alexandre Lausse Arellaro, Agravado(s) e Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Processo: AIRR-148000-52.2009.5.04.0401 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Cecília Vianna, Agravado(s): JULIANE MARIA NEVES COUTO, Advogado: Ivan Antonio Dinnebier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-151000-48.2008.5.03.0005 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogada: Márcia de Figueiredo Cássio Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): RODRIGO SOUZA ROCHA, Advogado: Paulo de Tarso Mohallem, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR-165000-07.2007.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ÉRIKA DE PAULA DUARTE, Advogado: Thalita Silvério Marques, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Leandro Santos Parpinel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. JORNADA CONTRATUAL DE SEIS HORAS. PRORROGAÇÃO HABITUAL", por contrariedade ao item IV da Súmula nº 437 e "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. DIVISOR 150. SÁBADO CONSIDERADO COMO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a", e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de 1 (uma) hora, como hora extraordinária, pela concessão parcial do intervalo intrajornada e respectivos reflexos, nos dias em que houve a extrapolação da jornada contratual de seis horas; e para determinar a aplicação do divisor 150 no cálculo das horas extraordinárias a serem pagas. Processo: Ag-AIRR-165700-61.2008.5.07.0023 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): MARLI DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-181400-36.2001.5.08.0010 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.-CAPAF, Advogada: Nair Ferreira Reis de Carvalho, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Décio Freire, Advogado: Rui Frazão de Sousa, Agravado(s): JOSÉ DE SOUSA SANTANA E OUTROS, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, convertendo-os em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento das revistas dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR



-195500-61.2008.5.15.0137 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): CYNTHIA BOSELLO, Advogado: Lourdes Helena Oliveira Pereira, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-252100-13.2009.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FDB SERVICES MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Pedro Paulo Barbieri Bedran de Castro, Agravado(s): EDMUR APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogada: Luiza Teresa Smarieri Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1000987-87.2013.5.02.0323 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR-FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI, Advogado: Márcio Uessugui Gaspari, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-ED-RR-538-24.2012.5.15.0161 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): MARIA LUIZA BENTO FERNANDES, Advogado: Rafael Creato, Embargado(a): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. Processo: AIRR-3-14.2011.5.10.0018 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO GOMES SILVA, Advogada: Magda Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AgR-AIRR-8-04.2012.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FERNANDO GAGO CARDOSO E OUTRO, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Processo: AIRR-9-89.2014.5.03.0186 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.-GVT, Advogado: Ronaldo Maurílio Cheib, Advogado: Gabriela Guimarães Santana, Agravado(s): EDSON DA SILVA DUTRA, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): ENGESET ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Elington Camillo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-11-27.2013.5.04.0102 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SAULO MACHADO TEIXEIRA, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-18-95.2014.5.03.0139 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): EDMILSON ANDRADE FERREIRA, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Maria Elizabeth Patrícia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-18-08.2014.5.09.0017 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): PAULO SÉRGIO RODRIGUES, Advogado: Fernando Burghi, Recorrido(s): AGROTERENAS S.A.-CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: por unanimidade, I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para,

convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista por afronta ao artigo 5º, X, da Carta Maior no tocante ao dano moral e por divergência jurisprudencial quanto ao tema horas in itinere e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Demandada ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de compensação por dano moral e restabelecer a sentença de 1º grau no que tange ao pagamento das diferenças de horas in itinere ante a flagrante desproporcionalidade entre o tempo prefixado em norma coletiva e aquele efetivamente gasto pelo Autor. Processo: RR-24-15.2014.5.09.0017 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A.-CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES RIBEIRO LOPES, Advogado: Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da intempestividade, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga na análise do recurso ordinário interposto pela Demandada, conforme entender de direito. Processo: AIRR-28-67.2013.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Nara Fonseca Alves, Agravado(s): SÉRGIO ALMEIDA GUIMARÃES, Advogado: Sebastião Duque da Silva, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira. Processo: AIRR-30-71.2012.5.01.0063 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): W2DMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Raul Gomes Barbosa da Fonseca, Agravado(s): JONATHAN THOMAZ DE ALMEIDA, Advogada: Vanessa da Conceição Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-43-81.2013.5.12.0046 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): WEG DRIVES & CONTROLS - AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Diogo Nicolau Pítsica, Agravado(s): PATRÍCIA RIBEIRO, Advogado: Luiz Henrique Lucena Cravo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-50-25.2013.5.05.0028 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EUGÊNIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): KAGES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO LTDA. Advogado: Catarina Rodrigues Costa Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-53-21.2013.5.24.0005 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANDRÉ FURTADO ALVIM, Advogado: Irineu Domingos Mendes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: June de Jesus Veríssimo Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-55-37.2013.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FRANCISCO

JERNANDES OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Luiz Musial Meireles Araújo, Agravado(s): FERROSIDER METALMECÂNICA LTDA., Advogado: Antônio Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-64-82.2013.5.03.0054 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PELICANO CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Humberto Tôrres Duarte, Agravado(s): JOSÉ MARIA, Advogada: Marli Izabel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-81-12.2013.5.01.0075 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DABSTER SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): LEILA ROZA DIAS, Advogado: José Roberto Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-89-37.2013.5.02.0341 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VALE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Donovan Neves de Brito, Agravado(s): MARIA DAS DORES SILVA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Alberto Paschoal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-94-75.2011.5.05.0493 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MIGUEL FONTES DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Sandra Izaira Barreto Costa Oliveira, Embargado(a): ARTESIUM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E SONDA GEM LTDA., Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-97-83.2012.5.03.0094 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARIA ANTONIA ALMEIDA DE BRITO, Advogado: Josué Amorim Melão, Agravado(s): HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Walker Tonello Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-110-77.2013.5.05.0034 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HOTEL SOL PLAZA SLEEP, Advogado: Paulo Augusto de Souza Vieira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SOARES QUADROS, Advogado: Josemar Santana, Advogada: Maiana da Silva Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 111-06.2010.5.03.0137 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Wálter Benini Wanick de Almeida, Embargado(a): EDILSON CHRISTIAN DE LIMA MANDUCA, Advogado: André Luiz Maia Secco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-114-08.2013.5.03.0152 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompílio, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ABADIA DE FÁTIMA BORGES, Advogado: André Luiz Ribeiro, Agravado(s): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS-ME, Advogado: Plínio Henrique Arantes Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-117-20.2011.5.05.0461 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ESPÓLIO de PEDRO CARVALHO NEVES E OUTRA, Advogado: Lucivaldo de Almeida Cunha, Agravado(s): ISAULITO MATOS DOS SANTOS, Advogado: Ramon Batista Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-120-32.2014.5.05.0311 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA., Advogado: Pedro Henrique Morett Pinheiro, Agravado(s): ROMÉRIO DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: José Ananias Santana Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-121-94.2012.5.04.0511 da 4a. Região, Relator:

Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Cláudio Maciel Bertoldi, Advogado: Rudnei da Silva Maciel, Advogado: Thiago Moraes Bertoldi, Embargado(a): CRYSTINA TODESCHINI FAVERO, Advogada: Bruna Dal Ponte Mattiello, Embargado(a): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-127-96.2013.5.02.0002 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): FLÁVIO FERREIRA FREITAS, Advogado: Ricardo Palma, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-141-70.2013.5.05.0431 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EMÍLIO CARLOS CARVALHO DE SOUZA MATTOS, Advogado: Thiara Carvalho Lisboa de Santana, Embargado(a): COOPERATIVA CENTRAL DOS EMPREENDEDORES DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Walter Ferrão Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-155-47.2013.5.05.0013 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS., Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINTEPAV/BA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM DO ESTADO DA BAHIA E OUTRA, Advogado: Flávio Cumming da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-156-34.2011.5.05.0132 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Lucas Costa Moreira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-161-32.2013.5.14.0004 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Caroline França Ferreira, Advogado: Viviane Barros Alexandre, Agravado(s): DURVAL MELO FILHO, Advogado: Fabrício Matos da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-171-40.2013.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANA ROSA DE ASSIS, Advogado: Ivano Veronezi Júnior, Agravado(s): MARCOS JAKSON NASCIMENTO SOUZA, Advogada: Débora Campos F. de Almeida Dittrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-179-77.2010.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ISAIAS ANTONIO FAGUNDES SOARES, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-184-42.2012.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Roseli Ferreira de Melo Valente, Agravado(s): RESTAURANTE 43A LTDA., Advogado: José Vicente Dora Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para

ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AgR-AIRR-185-81.2010.5.15.0022 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NEUZA MARIA MESSIAS EUZÉBIO, Advogado: Valdecir Fernandes, Agravado(s): LUIZ RODRIGO DE FAVERI E OUTRO, Advogado: Sílvio Farias Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Processo: AIRR-192-20.2013.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-201-35.2012.5.04.0551 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): LUIZ ALBERTO GIRARDI, Advogado: Tarcísio Vendruscolo, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-201-77.2012.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HEMOLAD SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA LTDA., Advogado: Felipe Zeraik, Agravado(s): MARCOS DO AMARAL PINHEIRO, Advogado: Fábio Barbosa Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-207-81.2010.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): DARCI BONIFÁCIO LEITE, Advogado: Brenno Ferrari Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-223-80.2012.5.07.0011 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ-CEGÁS, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): FRANCIBERG DA COSTA FERREIRA, Advogado: Henrique Garcia Ferreira de Souza, Agravado(s): TOP LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: José Maurício Moreira Cavalcante Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-227-35.2012.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GENILDO DOS SANTOS ALVES, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): GROW EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Thaís Passos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-242-71.2012.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ALEX NASCIMENTO RIBEIRO, Advogada: Vanessa Alves Mesquita Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-255-37.2013.5.02.0384 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): TATIANE KESSELER, Advogado: Sílio Alcino Jatubá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida

publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-271-53.2011.5.01.0007 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LEONARDO DOS SANTOS, Advogada: Verônica Santanna dos Santos, Agravado(s): GRAÇA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA., Advogado: Alexandre Pereira de Andrade, Agravado(s): NOSSA TV BRASILEIRA, Advogado: Francisco Luiz do Lago Viégas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-280-26.2013.5.03.0092 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MOVEX MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA., Advogado: Robson Vinício Alves, Agravado(s): FLÁVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Jeziel Rodrigues Cruz Júnior, Agravado(s): LAFARGE BRASIL S.A., Advogado: Antonio Chaves Abdalla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-284-76.2014.5.03.0044 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LOJAS LE BISCUIT S.A., Advogado: Mauro Leonardo de Brito Albuquerque, Agravado(s): ANTONIO MARCOS RODRIGUES SANTOS, Advogado: Hedimar de Oliveira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-293-66.2013.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): LUCIANA DA SILVA, Advogado: Marcos César Serpentino, Agravado(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-301-53.2012.5.02.0063 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): DIEGO CARMONA PINANGE, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-315-44.2013.5.14.0006 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MÁRCIO DA FROTA NASCIMENTO, Advogado: José Roberto da Silva Júnior, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-319-67.2013.5.18.0201 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): W.F.S SONDAGEM LTDA., Advogado: Tyrone Guimarães, Agravado(s): WANDERLEY COSTA DA SILVA, Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-323-32.2012.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ENEAS REZENDE, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-326-47.2014.5.03.0070 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FAZENDA SÃO MIGUEL LTDA., Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): LUCIENE FARCHÉ ALVES, Advogado: Thiago Halley Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-326-58.2013.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: Francisco José da Rocha, Advogado: José

Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UELITON DE JESUS DA SILVA, Advogado: Rogério Cabral Borges, Agravado(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-336-49.2012.5.03.0042 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RODOFOX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., Advogado: Walter Francisco Nogueira Junior, Agravado(s): RODRIGO FERNANDES, Advogado: Paulo Roberto Alves Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-343-37.2012.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Adelaide Rejane Moro, Agravado(s): CARLA DORNELLES, Advogado: Flávio Machado Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-346-84.2014.5.06.0351 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): MIKALINY ALBUQUERQUE ALVES, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): EDVANDO GARROTE DE ARAÚJO-ME, Advogado: Mário Flávio de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 514, II, do CPC e contrariedade à Súmula n. 422/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para análise do mérito do recurso ordinário interposto pela reclamante, em relação às horas extras. Processo: AIRR-350-76.2013.5.24.0086 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Washington Antonio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): RICHARDSON MORENO DE FREITAS, Advogado: João Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-363-45.2014.5.03.0112 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SÁ RODRIGUES RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA., Advogada: Priscilla de Oliveira, Agravado(s): MARIA GERALDA GONÇALVES, Advogado: Guilherme Augusto Reis Carvalho de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-369-06.2012.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CINTIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jandir José Dalle Lucca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-387-24.2012.5.05.0133 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AURINO FRANÇA DOS SANTOS, Advogado: Vanusa Berbert de Castro, Agravado(s): OXITENO NORDESTE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): ELEKEIROZ S.A., Advogado: Ricardo Tadeu Rovida Silva, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-389-60.2013.5.05.0035 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SAMIRA OLIVEIRA LISBOA, Advogado: Murilo da Silva Cerqueira, Advogada: Denize Maria dos Santos Nery, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e

negar-lhe provimento. Processo: RR-401-13.2010.5.02.0084 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): CARLOS ALEXANDRE FROZINI EVANGELISTA, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Recorrido(s): LEUZE ELECTRONIC LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Romeiro, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Negativa de Prestação Jurisdicional", por ofensa ao artigo 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional proferido em sede de embargos de declaração, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para novo julgamento, com pronunciamento expresse acerca das questões abordadas no remédio processual manejado pelo autor no tocante às comissões, tanto em relação à confissão do preposto quanto no que diz respeito à existência de duplo pagamento da parcela no mesmo mês. Processo: AIRR-401-09.2013.5.03.0107 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SANDRO DE OLIVEIRA OTTONI, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Karina Haux Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-401-94.2012.5.01.0205 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): JÚLIO FERNANDES, Advogado: José Péricles Couto Alves, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "complementação de aposentadoria - RMNR", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as rés solidariamente ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria pleiteadas, a serem apuradas em liquidação de sentença, em conformidade com os critérios definidos pelo artigo 41 do Regulamento Geral do Plano de Benefícios da PETROS. Inverte-se o ônus da sucumbência, atribuindo-se às rés o pagamento de custas processuais no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 25.000,00). Processo: RR-402-93.2011.5.01.0050 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): JEANNI PATRÍCIA DA SILVA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Paulo Roberto Gomes Paim, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "atraso no pagamento de verbas rescisórias -



indenização por dano moral" por violação aos artigos 186 e 927 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação a parcela concernente à indenização por dano moral. Mantenho o valor provisório arbitrado à condenação. Processo: AIRR-407-82.2012.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ERNANI LOPES, Advogado: Renato José Botelho de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-409-09.2012.5.05.0028 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: R.C.A.-EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): EDVALDO DE MATOS, Advogado: Ana Carla Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-420-12.2013.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): TAMIRES BRIÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Nilda Maria Simas Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-435-27.2012.5.01.0025 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOÃO BRUNO, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-439-91.2013.5.04.0204 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARIA DE LURDES DRESSE LOPES, Advogado: Anselmo Framarin, Agravado(s): MAURÍCIO DE SOUZA, Advogada: Jureva da Costa, Advogado: Gilberto Roehe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-439-26.2012.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RUI EDUARDO DE SANTANA, Advogado: Ricardo Guimarães Amaral, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): SANKYU S.A., Advogado: Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-442-70.2014.5.03.0129 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DURÁVEIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Élcio Fonseca Reis, Agravado(s): MARCIA PEREIRA DE LIMA, Advogado: Fernando Luiz de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-469-61.2012.5.19.0005 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GILMÁRIO BATISTA SANTOS, Advogado: Diego Adorno Montes Claro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Ludmila de Mendonça Cerqueira Martins Fontes, Advogado: Daniele Domingues Lima e Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-479-59.2012.5.05.0017 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDNA SILVA SANTOS, Advogado: Jaime Silverio da Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-483-16.2013.5.15.0104 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): CÍCERO CLODOALDO ALVES DE SOUZA, Advogado: Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-504-49.2013.5.24.0004 da 24a. Região,

Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): EULAMPPIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Taís Ribeiro Zamarrenho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-506-28.2013.5.03.0093 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): IMPEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: João Henrique Kühl Bicalho, Agravado(s): MARCOS PEREIRA DE MORAIS, Advogado: Rômulo Brasil de Avelar Campos, Agravado(s): INSTALAÇÕES E MONTAGENS LIDER LTDA., Advogada: Fabíola Keller de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-507-21.2013.5.03.0058 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ETC INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Luiz Gonzaga Fenelon Negrinho, Advogado: Antônio Mariosa Martins, Advogado: John Graham Pereira Moragas, Advogado: Jadir Antonio Campos Junior, Agravado(s): THIAGO ATHAÍDE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Luiz Gonzaga Fenelon Negrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-511-67.2012.5.01.0052 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): AMANDA SOARES DE CARVALHO, Advogado: Rafael de Oliveira Queiroz, Recorrido(s): MARTINS, ESTEVES E OLIVIERI ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "estabilidade da gestante" por afronta ao art. 10, II, b, do ADCT e contrariedade à Súmula 244 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e condenar a Ré ao pagamento da indenização devida em razão da estabilidade da gestante, na forma postulada no item "m" da exordial. Em razão do ora decidido, altera-se o valor provisório da condenação para R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), que importam em custas de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ainda a cargo da Ré. Processo: AIRR-530-58.2014.5.03.0178 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SOBRAL INVICTA S.A., Advogado: Lauro José Bracarense Filho, Agravado(s): SHEILA DOS REIS SILVA, Advogado: Saturnino Vitor de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-533-07.2012.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ANTONIO PEREIRA DA GUIA, Advogado: Oswaldo André Fabris, Agravado(s): FLIMAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Analice Lemos de Oliveira, Agravado(s): BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): API SPE 11 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-553-46.2014.5.03.0067 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): DJHENNIFFER PAMELA ANDRADE, Advogado: Leander Efrem Natividade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-556-98.2011.5.02.0401 da 2a. Região, Relator:

Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LUIZ RODRIGO SIMÕES CAPELA, Advogada: Rafaela de Araújo Azam, Agravado(s): ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-563-46.2013.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NÁDIA PISSOLI DOS SANTOS, Advogado: Rafael Maciel Parizotto, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-569-60.2011.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALBERTO DE PINHO CARVALHO, Advogado: Leonardo Branco de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-573-36.2013.5.04.0781 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EXPORTADORA BOM RETIRO LTDA., Advogada: Luciana Carvalho Araujo Diehl, Agravado(s): JOSÉ LUIZ PEREIRA BRANDÃO, Advogado: Jorge Luiz Garcez de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-584-10.2011.5.05.0037 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PET MASTER CLINICA VETERINÁRIA LTDA., Advogado: Pedro Geraldo Santana Ferreira, Embargado(a): EDNALDO ALVES DE CARVALHO, Advogado: José Almir Assunção Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-600-44.2013.5.03.0135 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): MIGUEL ARCANJO DE ABREU, Advogado: João de Queiroz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AgR-AIRR-608-82.2012.5.02.0038 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALLYSON ABDALLA SILVA, Advogado: Aguinaldo Freitas Correia, Agravado(s): LOCALCRED MEVAL ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA., Advogado: Nelson Aparecido Fortunato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Processo: ED-RR-608-10.2011.5.04.0411 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: LISIANE DOS SANTOS ONOFRE E OUTROS, Advogado: Alexandre Ortiz de Paris, Embargado(a): TRANSPORTES JC LOPES LTDA., Advogado: Eduardo Rossi Bitello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-614-54.2013.5.14.0092 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Antônio Marcos Moura da Silva, Recorrido(s): NEIVA MARIA SANTOS SOUZA, Advogado: Vinicius Jácome dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista por dissenso interpretativo, violação ao art. 224 da CLT e contrariedade a Súmula 55 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão e restituir a sentença que entendeu inaplicável a jornada de seis horas à Autora e, em razão disso, julgou improcedentes os pedidos iniciais. Processo: AIRR-619-67.2013.5.03.0097 da 3a. Região, Relator:

Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Renata Nunes Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-630-78.2011.5.02.0361 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SUHAI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Andréia Lovizaro, Agravado(s): CRISTIANO CORREA DE SOUZA, Advogada: Karina Ferreira Mendonça, Agravado(s): BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-637-64.2012.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): PAULO HENRIQUE RYAN KASTRUP, Advogado: Edilberto da Rocha Gripa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-637-20.2012.5.01.0343 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CKLS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RODRIGO BELMONTE VALENTE, Advogado: Vanderlei Barcelos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-645-06.2013.5.05.0034 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALINE ANDRADE RIBEIRO, Advogada: Ana Elvira Moreno S. Nascimento, Advogada: Mariana Rocha Rodrigues, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogada: Christiane Lopes da Rocha, Advogado: TATIANA DAVID MACHADO DE MATTOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 646-36.2012.5.03.0016 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NADINA ADRIELE SANTOS SOARES, Advogada: Ana Paula Drumond Barbosa, Advogado: Daniela Caldas Vieira Silva, Agravado(s): ALMAVIVA CREDIT LTDA., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-649-25.2012.5.01.0055 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DROGARIA ONOFRE LTDA., Advogado: Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Agravado(s): ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo da Silva Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-650-98.2012.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MOACIR RIBEIRO ALVES, Advogado: Henrique Tadeu Gaspar Braga, Advogada: Carmen Cecília Gaspar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-655-26.2013.5.02.0263 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Bruno Boueri Ticle, Agravado(s): EDINALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Renato Petraglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-655-60.2011.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Recorrido(s): ROBERTO ELÓI FERNANDES, Advogado: Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos

interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 475-Q do CPC quanto ao tema "constituição de capital" e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão, absolvendo a Ré da condenação à constituição de capital, que fica substituída pela inclusão do Autor em folha de pagamento, na forma do § 2º do art. 475-Q do CPC. Processo: RR-658-41.2012.5.01.0037 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): OTTO DE SOUZA LISBOA FILHO, Advogado: Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL-DATAPREV, Advogada: Gabriela Alcofra dos Santos, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "dispensa imotivada - empresa pública", por violação do artigo 37, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade da dispensa, condenando a ré a reintegrar o reclamante ao emprego e a pagar-lhe todos direitos e vantagens decorrentes do contrato, desde o afastamento até a efetiva reintegração. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor provisório atribuído à condenação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Processo: ED-AIRR-662-20.2011.5.01.0003 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: VERA LÚCIA VERÇOSA RIBEIRO, Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-669-85.2013.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ANDRÉ SANTOS DE SOUZA, Advogado: Keny Duarte da Silva Reis, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-679-34.2013.5.12.0018 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ALÉSSIO FERREIRA, Advogada: Rosicler Ulir Braz, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer do recurso de revista quanto à violação ao artigo 93, IX da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão proferido em sede de embargos de declaração, em razão da negativa de prestação jurisdicional, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para novo julgamento acerca do tema constante do tópico "4" do recurso ordinário interposto pelo ora Recorrente, intitulado "DOS DANOS MATERIAIS DA CABESP" (págs. 861/862), restando prejudicada a análise das demais matérias contidas no recurso de revista. Processo: RR-704-28.2013.5.10.0010 da 10a. Região, Relator:

Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): LILIAN DE LIMA MENDES, Advogado: José Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, LV da CF/88, quanto ao tema "garantia constitucional à ampla defesa", e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para análise do mérito do recurso ordinário interposto pela Ré, em relação à matéria em que não foi conhecido o apelo, ficando prejudicada a análise do recurso de revista quanto aos demais temas abordados. Processo: AIRR-718-85.2010.5.05.0194 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANDRÉ GNÇALVES DE BRITO, Advogado: Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Advogada: Juliana Alvim, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-719-63.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NEY ARNALDO GONÇALVES, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-729-07.2013.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JEAN CHARLES SOUZA CERQUEIRA, Advogado: Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-743-46.2012.5.04.0812 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Thomas Steppe, Agravado(s): REGINA RODRIGUES MACHADO, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dyrceu Costa Dias Andriotti, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogado: Renato Presotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-746-30.2012.5.04.0382 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SANDRA ELEONORA MARCELINO DOS SANTOS, Advogado: Wagner Miguel Correia Duarte, Agravado(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Maria Amélia de Brito Bergmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-754-59.2012.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL-AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Advogado: Elizane Schwartzhaupt, Agravado(s): GISLAINE BEATRIZ DA SILVA, Advogada: Daniela de Brito Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-764-28.2012.5.05.0025 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Adriana Maria Salgado Adani, Advogado: Maria Renata Carvalho, Agravado(s): REILTON MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Paulo de Tarso Carvalho Santos, Advogado: André Carvalho

Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-767-56.2012.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, Advogado: João Antonio Bueno e Souza, Recorrido(s): DARQUES DA PAIXÃO SANTOS, Advogado: Vanessa Chaves Jerones, Recorrido(s): MOBIX INDIVIDUALIZA S.A., Advogado: Maurício Antonio Mônico, Recorrido(s): PABLO DE MELLO ALLENDE TOLEDO, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela 3ª Ré quanto ao tema "Dono da obra. Responsabilidade Subsidiária", por contrariedade à OJ n. 191 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária, absolvendo-a das condenações que lhe foram impostas. Processo: AIRR-773-49.2012.5.12.0007 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PRISCILA PAULA DA LUZ VARGAS, Advogado: Lúcio Maganin, Agravado(s): FRANCISCO QUINCAS LEAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-785-56.2013.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): MÔNICA GOMES DA SILVA, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-788-20.2011.5.05.0016 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DATAMEC S.A.-SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): SOLANGE SANTOS SILVA, Advogado: Fabrício Maltez Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-796-50.2011.5.04.0751 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ROMEU ILDOMAR DOLVITSCH & CIA. LTDA. E OUTRAS, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): JAIME PEREIRA, Advogado: Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-797-84.2013.5.03.0042 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Willy Falcomer Filho, Advogado: Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ BATISTA DA SILVA, Advogado: Carlos Antônio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-801-61.2012.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): LEANDRO MOREIRA QUEIROZ, Advogada: Adriana Gomes de Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-803-02.2011.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INSTITUTO SANTENENSE DE ENSINO SUPERIOR-ISES LTDA., Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): OLIVIA VENTURA, Advogado: Carlos Henrique Penna Regina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-804-55.2012.5.15.0114 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo,

Advogado: Assad Luiz Thomé, Embargado(a): SILVANA UZUM DRAGONETTE, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-825-10.2013.5.03.0153 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.-MGS, Advogado: Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Advogado: Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): LAYON MAZZEU DE OLIVEIRA, Advogado: Silmara Aparecida de Aquino Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-837-95.2012.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCOS ANDRÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Ana Agleice Poncio Destefani, Agravado(s): MARINER SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., Advogado: Ivaldo Marques Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-837-94.2014.5.03.0183 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DIMENSÃO-SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS QUINTÃO, Advogado: Dino Leonardo Marques Schleder, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Ronaldo Maurílio Cheib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-839-15.2010.5.01.0004 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Guilherme Luiz Arruda Leal Ferreira, Advogado: Felipe Silva Cabral, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.-ELETROBRÁS, Advogado: Nei Calderon, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FERNANDO EVELSON RODRIGUES SOLANO DE MENDONÇA, Advogada: Vera Regina Silva Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-847-27.2013.5.03.0005 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANTONIO LOPES FERREIRA, Advogado: Marcos Roberto Dias, Advogado: Alessandra Cristina Dias, Agravado(s): CENTRÃO MONTAGENS DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dardânia dos Santos Martini, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Advogado: Priscila de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-848-19.2012.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Advogada: Adriana Fonseca Baggio Bachilli, Agravado(s): JOÃO REMI MARQUES, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-855-85.2013.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): GIRGLEDSON LUZ E SILVA, Advogado: Luiz Martins Bomfim Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-855-22.2013.5.24.0101 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Léia Regina Longo, Advogado: Pablo José Salazar Gonçalves Salvador, Agravado(s): JOÃO RICARDO LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Conceição Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-870-07.2013.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): VIAÇÃO GATO PRETO LTDA., Advogada: Sônia Maria Ribeiro, Recorrido(s): MARCOS GARCIA, Advogado: Roberto Jurkevicius, Decisão: por unanimidade: I-



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte e, II- conhecer do recurso de revista por violação ao parágrafo único do art. 625-E da CLT, quanto ao tema "eficácia liberatória do acordo firmado perante CCP" e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos objeto desta ação. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas a cargo do Autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$ 1.230,00, que fica dispensado do recolhimento em razão de ser beneficiário da justiça gratuita. Processo: AIRR-873-79.2013.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Agravado(s): PAULO JOÃO KOJOROSKI, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-873-43.2013.5.03.0096 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): JESSICA JULIELLE DA SILVA, Advogado: Danilo Fernandes Sabino Lopes, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-880-90.2011.5.15.0057 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AKIRA ERNESTO TATIBANA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Alfredo Vasques da Graça Júnior, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Relator. Processo: AIRR-881-25.2011.5.05.0196 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TELMA DE OLIVEIRA SILVA CHAVES, Advogado: Marcílio Pereira Falcão, Agravado(s): YAZAKI AUTOPARTS DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Francisco de Almeida Adorno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-885-75.2010.5.01.0045 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES-FAPES, Advogado: Luiz José Guimarães Falcão, Embargado(a): MARCIO HENRIQUE MONTEIRO DE CASTRO, Advogado: Paulo Mário Reis Medeiros, Embargado(a): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-889-49.2013.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO LTDA., Advogado: Ariela Ribera Duarte, Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): CLÉSIO ROBERTO DE FÁTIMA, Advogado: Ricardo Wagner Barros Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-899-54.2013.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DANIEL ROCHA DE ARAÚJO, Advogado: Moisés José Marques, Agravado(s): TI\IT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-904-79.2013.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PROJEFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Heitor Barbosa Bruni da Silva, Agravado(s): RICARDO DOS SANTOS PHILIPPS, Advogada: Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE

TELECOM LTDA., Advogado: Gabriela Guimarães Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-904-13.2012.5.05.0009 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA.-UNIRB, Advogado: George Vieira Dantas, Agravado(s): ELIANE SANTANA DE JESUS, Advogado: Luís Cláudio M. Madeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-907-41.2013.5.15.0045 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): VALDEMIRO GALDINO AZEVEDO, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-907-53.2013.5.18.0111 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COSAN CENTROESTE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Adriano Prata Andrade Parreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-909-69.2011.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FERREIRA & GOMES TRANSPORTE DE DOCUMENTOS LTDA., Advogada: Erika Peres de Vitto, Agravado(s): THIERRY GAUTIER, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Diego Marchina Quintiliano Basso, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Ré; e II- julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo Autor. Processo: AIRR-917-11.2011.5.02.0080 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RIPPER ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Walter William Ripper, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): MÁRCIO FERREIRA DO CUBO, Advogado: Rafael Simon Nauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-929-42.2011.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA., Advogado: Pedro Guilherme Kreling Vanzella, Agravado(s): NAEL KHALED ABDALLA ABDEL HAMID, Advogado: Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-931-70.2010.5.05.0007 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CABLE BAHIA LTDA., Advogado: Ubiraci Cerqueira Santana, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CLEISE LIMA DE OLIVEIRA, Advogada: Karina de Sousa Cohim, Advogada: Priscila Catiani Dias Silva, Agravado(s): MMDS BAHIA LTDA., Advogado: Leandro Queiroz Pinto, Advogado: Emerson Luiz Mazzini, Agravado(s): REDE BAHIA, Advogado: Ruy José de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-939-75.2011.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): DANILO SOUZA LIMA, Advogado: Francisco de Salles de Oliveira César Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-939-37.2010.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): FÁBIO RODRIGUES

OLIVEIRA, Advogado: Jean Carlo Missi, Recorrido(s): URUBUPUNGÁ TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Contribuições previdenciárias. Incidência de juros e de multa. Fato gerador", por afronta ao art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a incidência de juros e multas sobre as contribuições previdenciárias alusivas aos créditos trabalhistas reconhecidos na sentença tenha por fato gerador a data da efetiva prestação de serviço, no período de 28/05/2009 a 25/11/2009. Processo: AIRR-940-53.2013.5.02.0090 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogada: Melissa Donadio de Moura Gomes, Advogado: João Jayro Gibim Gonzalez, Agravado(s): ROSANGELA GONÇALVES CHAMPIN, Advogado: Marcelino Carneiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO LTDA., Advogado: Douglas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-941-58.2011.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BUFFET SHALON LTDA., Advogado: Mário Augusto Domingues Maranhão, Agravado(s): JANILTON LIMA DA SILVA, Advogado: Mariano Beser Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-955-55.2010.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): METALLICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Roberto Massao Yamamoto, Agravado(s): EDMILSON MANOEL DOS SANTOS, Advogada: Silma Aparecida Bispo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-962-97.2012.5.24.0005 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Alexandre Aguiar Bastos, Agravado(s): KLEBER DIAS JESUS, Advogada: Valdira Ricardo Gallo Zeni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-967-20.2011.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALEX DE QUEIROZ CRUZ, Advogado: José Tadeu Filho, Agravado(s): JTC DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Werner Bannwar Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-969-19.2011.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): CRISTIANO ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-972-35.2012.5.03.0100 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS-PLANTAR S.A., Advogada: Maristela Porto, Agravado(s): NELSON CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Adil Cristian Dias Lopes, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Relator. Processo: AIRR-995-56.2012.5.06.0145 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JOÃO GENIVAL GONÇALVES, Advogado: Arnaldo Delmondes Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de

instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-995-86.2012.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO IZAUTO DA SILVA, Advogado: Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-997-02.2013.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ELIANE DE SOUZA SILVA, Advogada: Juliana dos Reis Habr, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-999-93.2013.5.02.0008 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Marcos Tadeu Dela Puente D'Alpino, Agravado(s): MAGDA RIBEIRO 'DA SILVA, Advogado: Rogerio Quevedo, Agravado(s): PROATIVA-SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-001-47.2013.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ROGERIO SAVIO MELO DE OLIVEIRA, Advogado: Rogério Avelar, Embargado(a): DISVECO LTDA. E OUTRA, Advogado: Patrícia Limongi Pinto Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra. Processo: AIRR-1002-56.2011.5.01.0037 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SIMPLES SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): ANGELO ANÉLIO DA SILVA, Advogado: Marion Machado de Melo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1002-30.2011.5.01.0078 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARIA NEUZETE ARAUJO ALCANTARA DE SÁ, Advogado: Júlio César Campos Loureiro, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Carlos Frederico Medina Massadar, Agravado(s): NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL, Advogado: André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1008-78.2013.5.03.0153 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Advogado: Cristiano Pimenta Passos, Agravado(s): MÁRCIO DONIZETE DE JESUS BECATE, Advogado: Silmara Aparecida de Aquino Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1014-40.2013.5.15.0060 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Luís Fernando Amaral Binda, Agravado(s): MARIA HELENA DA CUNHA MACHADO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1019-79.2011.5.01.0009 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. -ELETROBRÁS, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ADEMAR INÁCIO DA SILVA, Advogado: Aulênio Brasil da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROS, Advogado: Celso de Albuquerque

Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-1025-56.2012.5.04.0304 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Gilberto Stürmer, Advogada: Fernanda Motta d'Avila, Recorrido(s): TRANSPORTADORA CORREA LTDA., Advogado: Gabriel Gheno, Recorrido(s): ABASTECEDORA ABM LTDA., Advogado: Cristiano Giongo, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LÍQUIDA E GASOSA, DERIVADOS DE PETRÓLEO E PRODUTOS QUÍMICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SINDILÍQUIDA/RS, Advogado: Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista por divergência jurisprudencial quanto ao tema "Sindicato. Substituição Processual. Assistência Judiciária Gratuita" e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de assistência judiciária gratuita ao Sindicato Autor. Processo: RR-1027-22.2011.5.09.0013 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): TORTUGA PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Marcia Valente, Advogado: Nemo Francisco Spanó Vidal, Recorrido(s): VAELSON SILVA DE CAMPOS, Advogada: Sandra Cristina Pereira Braga, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento interposto pela Ré e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista interposto pela Ré, relativamente ao tema "Intervalo Intra jornada", por violação do art. 74, § 2º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento dos intervalos intra jornada, restabelecendo a sentença, no particular. Processo: AIRR-1038-90.2011.5.15.0043 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): REINALDO DA SILVA, Advogado: Marcos Cruz Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1040-24.2013.5.15.0097 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIO BARBI CAMPOS, Advogado: Nelson Meyer, Advogado: Erazê Sutti, Agravado(s): VITRANS-CRONOTACOGRAFOS LTDA., Advogado: Pedro Nunes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1041-56.2012.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): STEMAC S.A.-GRUPOS GERADORES, Advogado: Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): GERSON LUIS TEIXEIRA GUIMARÃES, Advogado: João Lucas Machado de Mattos, Advogado: Airton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1042-84.2013.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DJALMA RODRIGUES, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.-SABESP, Advogado: Wilson Roberto Azevedo, Decisão: sem divergência, retirar o

processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Relator. Processo: RR-1047-49.2011.5.19.0008 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): JOGIVAL ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Bruno Carneiro Peixoto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Flávia Cavalcante de Souza Leão, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 51, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que: a) a 1ª Ré, Caixa Econômica Federal, proceda ao recolhimento das contribuições para a FUNCEF, parte da patrocinadora, incidentes sobre os valores pagos ao Recorrente a título de CTVA até o mês de agosto de 2006; b) a 2ª Ré, FUNCEF, inclua nos cálculos dos benefícios do REG/REPLAN os valores recebidos pelo Recorrente a título de CTVA até agosto de 2006; c) devem ser observados os prazos prescricionais declarados no acórdão objurgado. Processo: AIRR-1049-58.2011.5.03.0139 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): TEREZINHA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Claudinei de Souza Rezende, Agravado(s): LIVIA HAELE ARNAUT, Advogado: Maycon William Resende Rothéia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1054-25.2012.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NIVALDO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Silas de Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1057-88.2012.5.03.0110 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GJK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Guilherme Oliveira Cruz, Advogado: Naiara Aguilar de Oliveira, Agravado(s): REINALDO FERREIRA PENA, Advogado: José Severo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1061-88.2013.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Soraya Ramos de Oliveira, Advogado: Vinícius Vieira Melo, Agravado(s): LISIANE PROCÓPIO FONSECA, Advogada: Luciana Dutra Lague, Agravado(s): TW5 MOBILE BUSINESS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-1062-22.2010.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: JOSÉ GUILHERME LOPES, Advogada: Vera Regina Cotrim de Barros, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão-somente para corrigir erro material constante da ementa do acórdão.; Processo: AIRR - 1079-15.2013.5.03.0013 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ROBERTO VAGNER GOMES DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): MILÊNIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1080-39.2010.5.01.0052 da 1a. Região, Relator:

Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): WILLIAN DE OLIVEIRA CARLOS VIANNA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): NET RIO LTDA., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1086-04.2011.5.05.0342 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Pedro Thiago da Silva Rocha, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA ARAPIRACA, Advogado: Adriano Luna Pacheco, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Relator. Processo: AIRR-1096-79.2012.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ELSON CARLOS CAVENAGO, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Osvaldo Soares da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO-CEAGESP, Advogado: Gabriel Ribeiro Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1099-19.2013.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): WELBER ALVES RIBEIRO, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Karina Haux Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1100-43.2013.5.09.0459 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MICHELE XAVIER MILAN, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, Advogada: Carla Cristina Chrispim dos Santos Giovanetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1101-69.2013.5.02.0088 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TALITA MICAELA DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Palmejani, Agravado(s): FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1106-11.2012.5.04.0205 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SAINT GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Carlos Emílio Jung, Agravado(s): CHARLES DA CUNHA DA SILVEIRA, Advogado: Cláudio Roberto Flores Battaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1113-97.2011.5.24.0005 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): KEILA FERREIRA DA COSTA, Advogado: Tiago Alves da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Mário Lúcio de Lima Nogueira Filho, Agravado(s): BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Onivaldo Zangiácomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-1116-22.2012.5.15.0020 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): RENATO DE LIMA, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Francisco Hélio do Prado Filho, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL)

S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294/TST, quanto ao tema "prescrição" e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incidência da prescrição parcial quinquenal sobre a pretensão do Agravante, com fim de determinar o retorno dos autos à instância de origem para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das partes, notadamente quanto às matérias prejudicadas pelo acolhimento anterior da prescrição total. Processo: AIRR-1118-13.2012.5.04.0403 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Nelson Bergmann Peter, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDSON LUIZ SILVA, Advogado: Airton Luis Nesello, Advogado: Vicente Malfatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1119-17.2012.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando do Nascimento Burattini, Embargado(a): ALFREDO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Embargado(a): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Embargado(a): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1123-31.2012.5.01.0011 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ROBERTO NUNES MAGALHÃES, Advogado: Celso Gomes da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1126-03.2012.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JUSSARA RICARDA DOS SANTOS, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1126-73.2012.5.03.0061 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LUCIA HELENA VASCONCELOS RODRIGUES, Advogado: Luiz Fernando Ribeiro, Advogada: Juscileni da Silva Corrêa Mendes, Agravado(s): CASA VERA CRUZ FLORARTE LTDA, Advogado: Aloízio de Paula Silva, Advogado: Silvano Roberto Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1127-98.2013.5.03.0101 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogado: Luís Henrique Batagini, Agravado(s): EMILIO AUGUSTO BRIGOLIN, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1132-52.2012.5.05.0020 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSINALDO BARRETO DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Souza Matos, Agravado(s): SERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Geisy Fiedra Rios Pinheiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1140-72.2013.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Juliana C. Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): YU KAR LING KODA, Advogada: Maria Luiza Silva Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1140-93.2013.5.03.0070 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Luís Henrique Batagini, Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE CAMPOS, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1141-86.2013.5.03.0035 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Flávio de Almeida Oliveira Salles, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HUMBERTO SANTIAGO DE LIMA, Advogada: Márcia Érica Souza Lima de Mello, Agravado(s): MÚLTIPLA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Luciano Guarnieri Galil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1153-63.2013.5.18.0171 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): ALEXANDRE ANDRADE DE SOUSA, Advogado: Marcos Cesar Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1167-21.2013.5.03.0153 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LAUDELINO AMORIM DE OLIVEIRA, Advogado: Cristiane Pereira, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Matheus Domingueti, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1183-38.2013.5.01.0247 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARIO JORGE RAMALHO DE FREITAS, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-1190-94.2013.5.02.0443 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): JOÃO DE JESUS FILHO, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 7º, XVI e XXXIV, da CF, apenas quanto ao tema "horas extras" e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu ao Reclamante o pagamento do adicional de 50% sobre as horas excedentes da 6ª diária e 36ª semanal, acrescido de reflexos,

observada a prescrição quinquenal. Processo: AIRR-1194-82.2013.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ISRAEL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1201-55.2013.5.03.0101 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Carlo Tadeu da Silva Caldas de Oliveira, Advogado: Luís Henrique Batagini, Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): NILTON FERREIRA PERES, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1204-09.2011.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABIO ROGERIO DOS SANTOS MELO, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Aurélio Cância Peluso, Agravado(s): PROJECTV INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Cauê Pydd Nechi, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1210-42.2012.5.14.0005 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL, Advogado: Merien Amantéa Fernandes, Agravado(s): DANIEL KELER, Advogado: Roberto Pereira Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1219-83.2011.5.01.0010 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): ROBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Rafael Augusto Valente Carvalho de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1222-27.2012.5.04.0234 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Luciano Almansa Vinadé, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): FÁBIO JUNIOR WELTER, Advogado: Rodrigo Niederauer Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1229-10.2010.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RÁDIO GUAÍBA LTDA. E OUTROS, Advogada: Patrícia Inês Baldasso, Agravado(s): HAROLDO JOAQUIM DE SOUZA, Advogado: Luiz Carlos Pereira Silveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1237-55.2012.5.05.0561 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): AZILTO RODRIGUES DA CRUZ, Advogada: Gabriela Neves Pinheiro, Advogada: Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1237-84.2012.5.19.0005 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): EDVAL HORACIO DA SILVA, Advogado: Fábio Alves Silva, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E

SEGURANÇA, Advogado: Sávio Lúcio Azevedo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1240-11.2011.5.01.0026 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ITAUTEC S.A.-GRUPO ITAUTEC, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ROBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1244-56.2012.5.01.0012 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TEMON-TÉCNICA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Nilza Maria Lopes Marinho, Agravado(s): EVANILDO SANTOS SANTIAGO, Advogado: Eduardo Leal Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1245-74.2013.5.03.0101 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Ruth Cavadas Lavanchicha Simões Costa, Advogada: Lia Gisele Santos Diniz, Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): ROGÉRIO GAMA PERES, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1245-44.2012.5.11.0018 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TRANSPETRO-PETROBRÁS TRANSPORTE S.A., Advogado: André Barachisio Lisboa, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): SALATIEL TRINDADE DOS SANTOS, Advogado: Jean Carlo Navarro Corrêa, Agravado(s): PORTICO ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1258-77.2013.5.18.0191 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MÁRIO ZAN ALVES PINHEIRO, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravado(s): BRESCO-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1258-23.2012.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): STÚDIO ART CABELO E ESTÉTICA LTDA.-ME, Advogado: Sandra Lúcia Nunes da Costa Tápias, Agravado(s): DAGMAR DOS SANTOS, Advogado: André Gil Garcia Hiebra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1267-97.2013.5.09.0673 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DIXIE TOGA LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): DIEGO SANTOS BORGES, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-1276-05.2012.5.09.0088 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): TATIANE BROKEL DROBNIIEWSKI, Advogado: Wilmar Alvino da Silva, Embargado(a): ENGAEL INSTRUMENTAÇÃO E ELÉTRICA LTDA., Advogado: Zalnir Caetano Junior, Embargado(a): CONSÓRCIO VEOLIA/ENFIL, Embargado(a): CONSÓRCIO PASSARELLI GEL REPAR, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1293-59.2013.5.15.0146 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): J.MENDONÇA AGRÍCOLA S.A., Advogado: Hélio Rubens Pereira Navarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1293-70.2010.5.01.0076 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MASSA FALIDA S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogada: Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): GILBERTO

GONÇALVES FILHO, Advogado: Luiz Fernando Basto Aragão, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA-FRB, Advogada: Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): FRB-PAR INVESTIMENTOS S.A., Advogado: José Roberto Zago, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-1315-91.2013.5.03.0101 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Lia Gisele Santos Diniz, Agravado(s): MARIA HELENA DE PAULA ANDRADE, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1316-76.2013.5.03.0101 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Ruth Cavadas Lavnchicha Simões Costa, Agravado(s): ALEXANDRE CIRIACO DA SILVA, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1332-97.2011.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCUS TADEU GONDIM GUILHERME, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Fábio Minoru Maruiti, Agravado(s): MASSA FALIDA de VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: José Roberto Zago, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VDB INVESTIMENTOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1333-69.2010.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMERSON ANDRÉ DE SOUZA DAS GRAÇAS, Advogado: Ademar Gomes, Agravado(s): ECOURBIS AMBIENTAL S.A., Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-1347-93.2012.5.02.0090 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): MARCIO EDUARDO BONEZI, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1359-15.2013.5.05.0341 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA, Advogado: Natan Figueredo Oliveira, Agravado(s): RITA EWERTA BANDEIRA DUARTE SILVA, Advogado: Maria da Glória da Silva Elpidio, Advogada: Mary Monalisa H. de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1374-14.2013.5.02.0261 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HILDETE ALBUQUERQUE DA SILVA DINIZ, Advogado: Lucio Marques Ferreira, Agravado(s): DESTAK BRASIL EDITORA S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): PROL EDITORA GRAFICA LTDA., Advogada: Vera Lúcia de Mello Nahra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1384-42.2013.5.12.0047 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): APM TERMINAIS ITAJAÍ S.A., Advogado: Marcus Vinícius Mendes Mugnaini, Agravado(s): MARCOS VALÉRIO REISER, Advogado: Alexsandro Jesuíno, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ-OGMO, Advogado: Ciro Eduardo Cândido Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1385-97.2011.5.02.0007 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ADMINISTRADORA DO CONTINENTAL SHOPPING LTDA., Advogada:

Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravado(s): EVANDRO ANDRADE SILVA, Advogado: Mauricio Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1385-66.2013.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): JOÃO BATISTA PEREIRA, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1389-19.2012.5.05.0007 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LANDERSON SANTOS RIBEIRO, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): INDÚSTRIA BAIANA DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA., Advogado: Mauricio Ribeiro de Castro, Advogado: Humberto Augusto Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1390-88.2010.5.19.0005 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SÉRGIO BARROS PRADO MOURA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luiz Vasconcelos Netto, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Gustavo Uchôa Castro, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1393-25.2012.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DILMA PINHEIRO DA TRINDADE CRUZ, Advogado: Natal de Alcântara Tavares, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.-CEASA/RJ, Advogado: Mauricio Vieira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1395-63.2011.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): CYBERGLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., Advogada: Vânia Aleixo Pereira Chamma Augusto, Advogado: Rogério Aleixo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1405-53.2012.5.01.0081 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARILUCIA FREIRE DE ANDRADE, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-1408-46.2012.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SIRIO LIBANES, Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): ANDREIA CRISTINA FELICIANO, Advogado: Paulo Sérgio Basílio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1409-76.2010.5.01.0076 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LIDERPRIME-ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): BRUNA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Carlos Alberto Bittencourt, Agravado(s): VICRED INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA., Advogado: Washington Luiz Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para

ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1429-17.2011.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VIP VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA. E OUTRO, Advogado: Marcos Antônio Falcão de Moraes, Agravado(s): ANTÔNIO NEVES DOS SANTOS, Advogado: José Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1436-03.2013.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Patrik Camargo Neves, Agravado(s): ANDREIA DOS REIS ELIAS, Advogado: Wesley Ricardo Bento da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-1437-74.2010.5.01.0066 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): SILVIO CATALDO MARIA, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Réu e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista interposto pelo Réu, quanto ao tema "Dedução da multa de 40% do FGTS em caso de pedido de demissão formulado pelo empregado", por violação ao art. 884 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de afastar a vedação imposta no acórdão, qual seja, de dedução da indenização compensatória de 40% do FGTS, comprovadamente paga na oportunidade da rescisão, no caso de pedido de demissão formulado pelo Autor. Processo: AIRR-1446-98.2011.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: João Vicente Rothfuchs, Advogado: Fabiano Zouvi, Agravante(s): RAFAEL TRICHES DA SILVA, Advogado: Arley Barrios Perez, Agravado(s): TLD-TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA., Advogado: Diego Felipe Muñoz Donoso, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento interposto pela 2ª Ré e negar-lhe provimento; II- conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Autor e negar-lhe provimento e III- julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela 1ª Ré, assim como a análise do agravo de instrumento que tem por objeto destrancá-lo. Processo: AIRR-1459-25.2012.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMANOEL NASARENO DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Roberto Moreira Mendes, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-1475-33.2011.5.15.0108 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): METALÚRGICA GERDAU S.A., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): CLOVIS RAMOS DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do

Regimento Interno desta Corte; e, II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS. INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE", por afronta ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a indenização de 10% sobre o valor da causa, por suposta litigância de má-fé, mantendo-se a condenação ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, em razão da oposição de embargos declaratórios protetatórios. Processo: AIRR-1490-35.2012.5.06.0102 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Milton Lyra Neto, Agravado(s): EDVALDO BARBOSA DE MOURA, Advogado: Roberto Robson Remígio Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1495-27.2012.5.03.0139 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARIA RITA BOLIVAR MOREIRA GOMES, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Advogado: Marcos Guimarães da Mata Machado, Agravado(s): RONEY GUSTAVO CAMPOS, Advogado: José Eduardo Vieira Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-1495-75.2011.5.02.0402 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARMELITO SANTOS SOUZA, Advogado: Armando Fernandes Filho, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALVORADA, Advogada: Tânia Maria Cavalcante Tibúrcio, Advogada: Soraia Vivot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-1513-63.2012.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Zélia Dantas D'Arce Pinheiro, Recorrido(s): JEFFERSON PEDROSO DA SILVA, Advogado: Manoel Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Negativa de Prestação Jurisdicional", por ofensa ao artigo 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional proferido em sede de embargos de declaração, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para novo julgamento, com pronunciamento expresso acerca do tempo de percurso pré-fixado nas normas coletivas aludidas pela ré. Resta prejudicada a análise da matéria remanescente versada no recurso de revista. Processo: AIRR-1531-65.2012.5.02.0311 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA DE ÔNIBUS GUARULHOS S.A., Advogado: Ivany Marques Rezende Tavares, Agravado(s): ADILSON BEZERRA DE ARAÚJO, Advogado: Henrique Tadeu Gaspar Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1543-09.2012.5.02.0302 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): IZABEL TEIXEIRA DA LUZ, Advogado: Iderardo Cardozo Barrada, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1551-07.2013.5.03.0113 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ALEX SANDRO SANTOS RODRIGUES, Advogado: Rômulo Silva Franco,

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1556-43.2012.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): JOSÉ WELLINGTON SANTOS DA SILVA, Advogada: Márcia Rúbia Souza Cardoso Alves, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1574-93.2012.5.01.0225 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EXPRESSO ITATIAIA LTDA., Advogado: Elisabete Maria Ramos Ávila, Agravado(s): VALÉRIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Valmir de Souza Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1574-41.2012.5.24.0003 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): S.R. DOS SANTOS SOINSKI E OUTROS, Advogada: Marco Antônio Novaes Nogueira, Agravado(s): BRUNO ESPÍNDOLA DA SILVA, Advogada: Priscila Arraes Reino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1575-11.2013.5.03.0024 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): AURIMAR DE SOUZA BELTRÃO, Advogado: Wayne Aparecido da Costa, Advogado: Amauri Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1595-98.2013.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CLÁUDIA ALVES PEREIRA, Advogada: Isis de Fátima Seixas Lupinacci, Agravado(s): NEURI GARCIA PERES, Advogado: Elisângela de Souza Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1616-24.2013.5.03.0041 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Willy Falcomer Filho, Advogado: Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DA SILVEIRA, Advogado: Vanderlei José Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1651-31.2012.5.09.0015 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Moema Reffo Suckow, Advogado: Joelma Silvia Santos Pinto, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO CORRÊA, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Advogado: Roque Sebastiao da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1654-63.2013.5.03.0129 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS-IPSM, Advogado: Roberto Brandão Araújo, Embargado(a): EDSON EVARISTO PINTO FILHO, Advogado: Alessandro da Silva Pereira, Embargado(a): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1659-22.2012.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TAP



MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): RONALDO CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1700-24.2009.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Alessandra Ramos de Almeida Gomes, Agravado(s): MARILENE DE CARVALHO FERREIRA, Advogada: Alessandra Torres Reis, Agravado(s): CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1703-11.2012.5.03.0139 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FERNANDO TORRES MAIA, Advogado: Andre Feitosa Dibai, Advogado: Marco Antônio de Oliveira, Advogada: Adriana Ribeiro Barbosa, Agravado(s): TSA TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): MVA ENGENHARIA E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Hamilton de Figueiredo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-1719-70.2012.5.03.0007 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: COMERCIAL GRECA LTDA., Advogado: Cristiano Augusto Lemos Viegas, Embargado(a): MARCOS AMORA CORREA, Advogado: Marcelo Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1719-33.2012.5.02.0384 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ELETROPO PINTURAS ELETROSTÁTICA LTDA., Advogado: Renato Sidnei Périco, Agravado(s): VANDERLEI ALVES SANTANA, Advogada: Rosiane Vedovatti Pelastri Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1733-03.2011.5.02.0012 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): REGINA PEREIRA DIAS DOS SANTOS, Advogado: Ovídio Lopes Guimarães Jr, Advogada: Tânia Renata Ginevro, Agravado(s): EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogada: Gabriela da Costa Cervieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1735-92.2012.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): JACILENE DA SILVA ARAUJO, Advogado: Agenilton da Silva Felix, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1744-95.2012.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TRANSFOOD LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Tiago Rodrigo Figueiredo Dalmazzo, Agravado(s): VALDIR JOÃO GERALDO, Advogado: Douglas Benevenuto Silva, Agravado(s): FRIOZEM ARMAZÉNS FRIGORÍFICOS LTDA., Advogado: Tiago Rodrigo Figueiredo Dalmazzo, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Alessandra M. L. Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1759-90.2011.5.06.0011 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): EMERSON MOISÉS DE SANTANA, Advogado: Cláudio Henrique Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1763-02.2012.5.06.0009 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA S.A.,

Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE VASCONCELOS, Advogado: Osvaldo José dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1770-75.2011.5.11.0013 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ELCENIR PINHEIRO FERREIRA, Advogada: Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): IFER DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Vasco Pereira do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-1775-92.2012.5.06.0016 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruna Lemos Turza Ferreira, Embargado(a): LUCY CARLA GOMES BARBOSA, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1780-56.2011.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SISTAVAC SISTEMAS HVAC-R DO BRASIL LTDA., Advogado: Ellen Cristina Gonçalves, Agravado(s): JOSÉ AMILTON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Anderson Cardoso da Silva, Agravado(s): CONDOMÍNIO BOA VISTA SHOPPING, Advogado: Antônio Augusto Pompeu de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1780-87.2013.5.02.0373 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): LUCILENE APARECIDA ROMERO DE AGUIAR, Advogada: Alline Alves do Vale, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1781-69.2012.5.05.0132 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EDSON SANTOS DE ASSUMPTÃO, Advogado: Ranieri Lima Resende, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1783-94.2012.5.09.0013 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DENISE BELLANI, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Moacyr Fachinello, Advogada: Dalila Aparecida Voigt Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1789-07.2012.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL IND VEIC AUT LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1794-19.2013.5.02.0261 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): RODRIGO CORREIA MUNHOZ, Advogado: Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1796-32.2010.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): MAURÍCIO ALVES DA SILVA, Advogado: Hélio Belisário de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1797-32.2012.5.19.0003 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VANESSA ADRIANA GOMES BARBOZA, Advogado: Ronaldo Braga Trajano, Agravado(s): CLINICA INFANTIL DE MACEIO S/C LTDA., Advogado:

Carlos Eduardo de Andrade Lopes Neves, Agravado(s): CLÍNICA INFANTIL SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Eduardo Henrique Monteiro Rêgo, Agravado(s): HENRIQUE HAMILTON CERQUEIRA SANTOS-ME, Advogado: Ruthson da Silva Dourado Castro, Agravado(s): ALLAN HAMILTON DE ARAÚJO MELO-ME, Advogada: Fernanda Souza do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-1820-26.2013.5.08.0107 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ÍRIS ANDERSON DE SOUSA COSTA, Advogado: Ricardo Bonasser de Sá, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.-ELETRONORTE, Advogado: Fábio de Araújo Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1823-97.2011.5.02.0242 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LUCIANA DA SILVA MOTA, Advogado: Marcos José de Moraes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SEMENZATO, Advogado: Isabella de Jorge Scarpelli, Agravado(s): ESCOLA DE PROFISSÕES, CURSOS E APOSTILAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1827-31.2010.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALEXANDRA MARA DE CAMPOS BASTOS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Priscila Maria Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1841-94.2012.5.10.0102 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MAIA TAGUATINGA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ADAILTON NUNES DOS SANTOS, Advogada: Cleide Alves Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1842-42.2013.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIDATA AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): RODRIGO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Flávio Henrique Peixoto de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1849-23.2011.5.03.0063 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Ludmilla Arantes, Agravado(s): CLARINDA MARIA DE SOUZA, Advogado: Presley Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-1883-28.2013.5.02.0007 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SHIRLEI DE SOUSA SANTOS, Advogado: Mario Mirandola Neto, Agravado(s): PB PEREIRA & BRANDÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.-ME, Advogado: Adalberto Ulisses da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-1887-88.2011.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PH FIT-FITAS E INOVAÇÕES TÊXTEIS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): ITAMAR APARECIDO GIANINI, Advogado: Pedro Paulino Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1897-15.2012.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): BOLIVAR ALVES DOS SANTOS, Advogada: Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1897-33.2012.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ROMERIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Sandra Marques Canhassi Faeddo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - AACD, Advogado: Murilo Gonçalves Tung, Decisão: por unanimidade, conhecer

do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1903-61.2012.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LIRIO DA SILVA GONZAGA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): FLORESTAS RIO DOCE S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1919-43.2011.5.02.0362 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LUIZ ANTONIO DA SILVA, Advogado: Sílvio Luiz Parreira, Agravado(s): VECOM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Eduardo Máximo Patrício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1926-83.2012.5.10.0101 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): ALANO RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Osvaldo Elias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira. Processo: AIRR-1934-16.2013.5.03.0038 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA - SINDICOMÉRCIO-JF, Advogado: Rubens de Andrade Neto, Agravado(s): LP NEGOCIOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1934-17.2012.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): BRUNO CABRAL RODRIGUES, Advogado: Wellington Calheiros Mendonça Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1937-47.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GENIVAL LOPES AMANCIO, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1941-12.2011.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOÃO PAULO PEREIRA COUTO, Advogado: Otávio Vargas Valentim, Agravado(s): FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1943-81.2013.5.03.0036 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ROBERTO ANTÔNIO AVELINO DE MATOS, Advogado: Marcelo de Oliveira, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1954-53.2012.5.03.0131 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado

Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogada: Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): GERALDO DE JESUS, Advogado: Fabiano Salles Diniz Lara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1964-42.2012.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SERV OBRAS LTDA., Advogado: Azael Cerqueira de Jesus, Agravado(s): JOSÉ VIEIRA DA SILVA, Advogado: Rosângela Maria de Assis Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1968-17.2012.5.02.0373 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Francinara Rezende Reis Stella, Agravado(s): HILÁRIO TEIXEIRA FERREIRA, Advogado: Ronaldo Simões de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Relator, no sentido de conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1972-79.2012.5.03.0097 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TAKENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Kayo Philipe Benichio Ribeiro de Oliveira Brito, Agravado(s): THAIS CRISTINA DOS SANTOS SILVA TIAGO, Advogado: Suéllen Cristina Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1987-13.2012.5.05.0511 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MOYSES ALVINO COVRE, Advogado: André Figueirêdo Freitas, Agravado(s): DOMINGOS RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Ecy Aragão Padilha, Advogado: Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1996-59.2012.5.03.0113 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Felipe Rocha de Moraes, Agravado(s): CLEITON LÚCIO PEREIRA, Advogado: Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-2006-07.2013.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ROSANA WIRTHMANN, Advogado: Rogério Ribeiro Armênio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2006-04.2012.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RUBENS MANOEL FELISBERTO, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO

PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2011-12.2010.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LEONAI BARBOSA DE LACERDA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): HOSPITAL ANA COSTA S.A., Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-2019-65.2013.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): GEIZIANE DOS SANTOS PINTO, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2032-43.2010.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NET SÃO PAULO LTDA. E OUTRO, Advogado: Taube Goldenberg, Agravado(s): ROBERTO FERREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Adriana Augusta Alcarpe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2041-37.2011.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CENTRO DE SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogado: Maurício Sérgio Forti Passaroni, Advogado: José Augusto Rodrigues Torres, Agravado(s): EDINALVA BATISTA DA SILVA, Advogado: Glauco Temer Feres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2077-86.2012.5.03.0087 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EDUARDO CORGOSINHO DA COSTA, Advogada: Natália Maria Martins de Resende, Advogada: Cláudia Martins Fernandes, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2077-37.2011.5.02.0059 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA JORNALÍSTICA ECONÔMICO S.A., Advogado: Nazareth Magacho Braga, Agravado(s): KAREN COUTO BUSIC, Advogado: Guilherme Palanch Mekaru, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2086-87.2012.5.15.0063 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANTONIO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Nailma dos Santos Borges, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogada: Sonia Clara Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2087-47.2012.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NEUZA DA SILVA DE SA ALVES, Advogado: Luiz Sérgio Trindade, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2116-11.2011.5.12.0009 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ADÃO RODRIGUES GONÇALVES, Advogado: Iveraldo Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2165-

46.2011.5.03.0092 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): IGOR EMANUEL DIAS, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Gustavo Matheus Dias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2166-91.2013.5.05.0581 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE IPIAU-SINECI, Advogado: Expedito José Januário Júnior, Agravado(s): LAMON DA SILVA BARRETO, Advogado: Leandro Santos Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2188-97.2010.5.02.0045 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DANILMO MOURA DAMASCENO, Advogado: Alexandre Lausse Arellaro, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2205-82.2012.5.03.0095 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): PATRICIO MAERCIO MARTINS, Advogado: Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2218-48.2012.5.19.0059 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INFINITY ITAÚNAS AGRÍCOLA S.A.-INFISA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): ANTÔNIO JAIME DA SILVA, Advogado: José Nogueira da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-2243-46.2011.5.11.0018 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PAULO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS, Advogado: Raimundo Paulino Cavalcante, Agravado(s): ARQUIDIOCESE DE MANAUS, Advogado: Andreia Jacob de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2270-68.2012.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): ESPÓLIO de CLÁUDIO PALMIERI, Advogado: Dárcio Cândido Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2305-85.2010.5.02.0434 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRASKEM QPAR S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): LUIZ TELES DA SILVA, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Agravado(s): PLATUME INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Nissia Mayer Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2320-09.2012.5.05.0561 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES DO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2326-14.2012.5.03.0030 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JULIERME RODRIGUES DE ASSIS, Advogado: Cleber Dias da Silva, Agravado(s): CENTRAL CENTRO DA

INDUSTRIALIZAÇÃO DO AÇO LTDA E OUTRA, Advogado: Alfredo Gomes de Souza Júnior, Agravado(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Lucas Ezequiel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2337-83.2013.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALEX NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Arturo Vantini Hernandez, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Vladimir Alberto de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-2369-30.2011.5.02.0315 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): S.A."O ESTADO DE SÃO PAULO", Advogado: Aloízio Ribeiro Lima, Recorrido(s): PAULO CESAR CREPALDI, Advogado: Ruimar da Silva Lima, Recorrido(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): BELO & NOGUEIRA AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade: A) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, B) conhecer parcialmente do recurso de revista por violação dos arts. 128 e 460 do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixada a premissa de que a condenação efetivamente deve se ater aos valores declinados na exordial, determinar que a liquidação dos pedidos deferidos em sentença não poderá ultrapassar o quantum delimitado a cada pedido na petição inicial, ressalvada a incidência de correção monetária e juros. (Exegese da Súmula n. 211 deste Tribunal) Processo: AIRR-2388-88.2012.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JAIRO COSTA MARTIN, Advogada: Cristina Paranhos Olmos, Agravado(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Renato Carlo Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2422-82.2012.5.11.0005 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): WANDERLEY DA SILVA PEREIRA, Advogado: Juliana Carla Teixeira Vinagre Cotta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2458-61.2012.5.03.0001 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GISELE LIMA BARRETO, Advogada: Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2492-66.2010.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EDUARDO DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: Magali Cristina Andrade Gama, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2508-59.2012.5.11.0003 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA, Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS MARQUES



BOTELHO, Advogado: Juliana Schmitz Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2516-88.2012.5.11.0018 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): WILLIAN RAFAEL MALEZAN, Advogado: Darlany Gabriel Hauache, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-2577-90.2012.5.18.0102 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ROBSON HENRIQUE DE SOUZA SARGES, Advogada: Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2598-70.2012.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Airton Guidolin, Agravado(s): CASA BAHIA CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2599-55.2012.5.11.0002 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): FRANCINEI RAMOS MARTINS, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, quanto ao tema "Responsabilidade Objetiva". Processo: RR-2658-96.2010.5.02.0088 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): CILENE DE CASTRO RIBEIRO, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Recorrido(s): LINK EDITORA LTDA., Advogado: Roberto Covolo Bortoli, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta aos artigos 195, I, "a", da Constituição da República, violação dos arts. 22, I e III, e 43, § 1º, da Lei n. 8.212/91, bem como por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais n. 368 e 398 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar o recolhimento da contribuição previdenciária à base de 31% (trinta e um por cento) sobre o total do acordo, a cargo da Ré, atualizado com os índices próprios, pertinentes a débitos da Previdência Social. Processo: AIRR-2660-49.2012.5.02.0362 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MAGNETTI MARELLI COFAP-COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): WILSON FREIMAN, Advogado: Egidio Nery de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2691-19.2012.5.02.0314 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MANO MULTIMARCAS MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE CARGAS RODOVIÁRIAS LTDA., Advogado: Nelto Luiz Renzetti, Agravado(s): VALDEMIR ALVES DOS SANTOS, Advogada: Márcia Casses Ballester Streck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2693-92.2010.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MAURICIO SALES FILHO, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): CPTM CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de

instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-2721-14.2012.5.03.0092 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Karla Cristina de Melo Oliveira, Agravado(s): ALINE NAIARA GONÇALVES DE FREITAS, Advogado: Flávio César Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2729-37.2012.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Renata Cobianchi Caetano, Agravado(s): APARECIDA ALEXANDRE DE JESUS LOPES, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): PRO ATIVA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ESPECIALIZADAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2745-50.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): DJALMA RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2813-61.2012.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): KLEYTON DOS REIS CAMARGO, Advogado: André Luiz Meloni Guimarães, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): BANCO BRADESCO CARTÕES S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-2817-13.2012.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SILVIO LUIS FERREIRA, Advogado: Luis Gustavo Nicoli, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2875-63.2013.5.12.0054 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ERNESTÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Arthur Refatti Perfeito, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE VENDA DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS SC/SINFREN SC/SINFREN, Advogada: Maria Lúcia de Liz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2911-82.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): CLÉCIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-3078-46.2013.5.12.0047 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Rodrigo Barreto Sassen, Agravado(s): JOSUÉ FRANCISCO, Advogado: Diego César da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-3154-55.2012.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA

BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ANTONIO XAVIER PRATES, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-3163-71.2012.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): REALEZA INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Humberto Antônio Lodovico, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE LOPES FILIPPO, Advogado: José Eduardo Furlanetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-3181-82.2012.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): JOSÉ LADISLAU CORREIA, Advogado: Gastão Cesar Villar de Carvalho, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-3225-56.2012.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): ADMILSON FAUSTINO DOS SANTOS, Advogado: Ana Paula de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-3309-98.2012.5.03.0131 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARIA ROQUE DE ALMEIDA FILHA COSTA, Advogado: Helbert Alencar Nunes Garcia, Agravado(s): EDITORA ALTEROSA LTDA., Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-3870-30.2012.5.12.0016 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ZUM RESTAURANTE E BAR LTDA.-ME, Advogado: André Chedid Daher, Agravado(s): ANTÔNIO LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Edson Hodecker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-8100-02.1992.5.01.0541 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA MATILDE, Advogado: Kleber de Lima, Agravado(s): JONAS DA ROCHA REIS, Advogado: Gilson de Barros Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-9301-90.2012.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): SUSIMARA COELHO, Advogado: Neoni Vieira Joaquim, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Maria Antônia Amboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-10814-35.2012.5.07.0033 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Jamille Maria dos Santos Mota, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO MOREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogado:

Lívia França Farias, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Relator. Processo: AIRR-13800-71.2007.5.01.0075 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SÍLVIA BASTOS PINHEIRO CASTRO DE MENEZES, Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-15600-90.2008.5.01.0531 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LUIZ CARLOS GOMES, Advogado: João Alberto Guerra, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-22800-37.2005.5.01.0020 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA-AUSU, Advogado: Sérgio Bermudes, Agravado(s): ESPÓLIO de RÔMULO RESENDE ESPANHA ABREU FREIRE, Advogada: Ihna Patrícia Sardenberg Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-23700-96.2007.5.02.0351 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A., Advogado: Chrissi Carlos Hagemester, Agravado(s): RODRIGO FERREIRA FERRARI, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-27300-81.2009.5.05.0025 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ILMA SILVA DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Antony de Teive e Argolo, Agravado(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICENCIA, Advogada: Vívian Dantas Vaz, Advogado: João Carlos dos Santos Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-29900-83.2008.5.02.0481 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EDUARDO GOMES, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): NOVA COMPLEXO MOVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-31100-49.2012.5.17.0132 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ITABIRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Eduardo Tadeu Henriques Menezes, Agravado(s): EDSON DA SILVA LOIOLA, Advogado: Elias Assad Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-33000-03.2013.5.21.0009 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): MARIA DA SALETE PRAXEDES BARRETO, Advogado: Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa, Recorrido(s): GERALDO GALDINO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Luciano Fernandes Bezerra, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para

ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "direito à moradia - impenhorabilidade do bem de família", por violação dos artigos 6º e 226 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade da arrematação do bem imóvel de titularidade da executada, determinando o retorno dos autos ao juízo da execução, a fim de que proceda à abertura de prazo à executada para, nos termos do art. 880 da CLT, cumprir a decisão ou garantir a execução no prazo de 48 horas, seguindo-se os demais trâmites da legislação processual de regência, oportunizando sua ampla participação no procedimento de constrição judicial do seu patrimônio para o adimplemento da condenação trabalhista em curso executório. Processo: AIRR-36200-21.2014.5.13.0004 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Agravado(s): ALBERTO RAMALHO LINS, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-39000-83.2007.5.01.0074 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RODOLFO CLEMENTINO MESQUITA DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Eli de Oliveira Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-49800-03.2014.5.13.0007 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FORNECEDORA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Agravado(s): ELIERBSON RODRIGUES DA ROCHA, Advogado: Herácliton Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-61900-20.2007.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCIA ANGELA CAPITANI GIBERTONI, Advogado: Paulo Roberto de O. Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-62500-30.2013.5.13.0012 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Recorrido(s): HARRISON ALEXANDRE GOMES, Advogado: Francisco Dinarte de Sousa Fernandes, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, LV da Constituição Federal, quanto ao tema da "preliminar de nulidade processual", e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para análise do mérito por inteiro do recurso ordinário interposto pelo Réu, ficando prejudicada a análise do recurso de revista quanto aos demais temas abordados. Processo: ED-AIRR-63600-68.2013.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JUSCELINO SILVA SOARES, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-63600-71.2006.5.12.0051 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado

Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Adilson de Castro Júnior, Agravado(s): JANETE ERBANO, Advogado: Diego May Garcia, Advogado: Clóvis Darrazão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-64700-58.2003.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Vlademir de Freitas, Embargado(a): DGB LOGÍSTICA S.A.-DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DO BRASIL, Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-68600-80.2008.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogado: Guido Antônio Sucena Maciel, Agravado(s): JAIR TEIXEIRA BRITO, Advogado: Mury Jara da Silva Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-76200-04.2009.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CÉLIA FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Richard Touceda Fontana, Agravado(s): ACE SEGURADORA S.A., Advogado: Sílvia Rebello Monteiro, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armino Baptista Machado, Agravado(s): VOXLINE CONTACT CENTER INTERMEDIÇÃO DE PEDIDOS LTDA., Advogado: Leonardo Luiz Auricchio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-82000-30.2009.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARIO LUIS LARRUBIA SILVA, Advogada: Claudia Aparecida da Costa Rangel, Agravado(s): TEMMIX COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: José Antônio Rolo Fachada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-82200-40.2013.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDILSON MENEZES BEZERRA JÚNIOR, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-85000-63.2009.5.05.0009 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CMT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Marcela do Carmo Vilas Boas, Agravado(s): TATIANA DE CASTRO CONCEIÇÃO, Advogado: Alexandre Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-85700-55.2001.5.03.0080 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): NIVALDO SEBASTIÃO MARTINS, Advogada: Isabel Cristina Soares, Agravado(s): AGRIFOR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-86200-24.2001.5.03.0080 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): PEDRO LUIZ DA CUNHA, Advogada: Isabel Cristina Soares, Agravado(s): AGRIFOR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-89700-53.2008.5.01.0066 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FÁBIO DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Allan Carlos Montes Martins, Agravado(s): ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo Ghesa Tostes Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-89800-80.2007.5.02.0012 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANDERSON BORGES, Advogado: Christiano Janeiro Bonilha, Agravado(s): GPS LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo França, Agravado(s): NR SISTEMAS

DE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): MULTIPROFISSIONAL COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-92400-90.2007.5.01.0048 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE SILVA PÁSCOA, Advogado: Luiz Antônio de Abreu, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Deborah Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-97500-37.2008.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): VADIR QUINZEL CANTARELLA, Advogado: Edson Gonçalves dos Santos, Agravado(s): TRANSLITE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Andréa da Costa Ribeiro Moro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-98100-78.2003.5.01.0471 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Deborah Simonetti, Recorrido(s): ELIESER ALVES DOMINGOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 195, I, "a" da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é a data do pagamento dos valores devidos ao Autor, devendo os juros de mora e multa incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. Processo: AIRR-98900-14.2009.5.01.0078 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): JUÁRIA MOREIRA DE FIGUEIREDO SPEER, Advogado: Wagner Soares de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-103400-90.2008.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VALDECIR BEZERRA DA SILVA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO S.A.-TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-103400-11.2009.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ROSEIANE ROSA DE BRITTO SOARES, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): JOSE LUIZ GREGORIO, Advogado: José Luiz Gregório, Agravado(s): EMPRESA JORNALISTICA CORREIO DE NOTICIAS

LTDA., Advogado: Elizabeth Neves, Agravado(s): ALEXANDRA MAGALHÃES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-109100-41.2004.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO, Advogada: Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): RONALDO ROMÃO DA SILVA, Advogada: Lucila Pitol de Medeiros, Agravado(s): VIAÇÃO IBIRAPUERA LTDA., Advogado: Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO ESPLANADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-109400-47.1999.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Ricardo Martins Limongi, Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): GILBERTO FESTA DA ROSA, Advogada: Izabete Bataglioni Schenatto, Agravado(s): ALERTA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Katia Cristine Braun, Agravado(s): ABRASUL ASSESSORIA TÉCNICA SUL BRASILEIRA LTDA., Agravado(s): LUIZ PAULO PEREIRA PRATES, Agravado(s): MARIA REGINA PINHEIRO PRATES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-111700-18.2005.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): TATIANE NOVAIS DA SILVA, Advogado: Edison Urbano Mansur, Agravado(s): PRESENTEAR COMERCIAL LTDA.-ME E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-113000-45.2009.5.01.0022 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DE MILLUS S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Agravado(s): IVANIR EULÁLIA DIAS BAPTISTA, Advogado: Laert Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-115500-72.2008.5.02.0481 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARVIN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Agravado(s): VANDA PAULA DA SILVA, Advogado: Denis Atanazio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-125000-90.2009.5.04.0702 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): APK TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS CWB LTDA., Advogado: José Carlos Busatto, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO SEVERO DUTRA, Advogada: Mirta Beatriz Cardinal, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Relator, no sentido de conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-126400-17.2013.5.13.0002 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): JEAN CARLOS DE ALMEIDA NUNES, Advogado: Romero Carvalho Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-135100-04.2004.5.01.0043 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ITAÚ SEGUROS S.A. E OUTRO, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): TANTA MARIA MOREIRA TRINXET, Advogada: Janice Santana Moreira Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-146600-61.2004.5.01.0045 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): MARCOS ANTONIO TEIXEIRA CAPELLA MUNHOZ, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO-RIOLUZ, Advogado: Ricardo Monteiro de França Miranda, Decisão:



por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "dispensa imotivada - empresa pública", por violação do artigo 37, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade da dispensa, condenando a ré a reintegrar o reclamante ao emprego e a pagar-lhe todos direitos e vantagens decorrentes do contrato, desde o afastamento até a efetiva reintegração. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor provisório atribuído à condenação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Processo: RR-147400-98.2013.5.13.0026 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Ricardo de Oliveira Franceschini, Recorrido(s): HIRLAN MONTEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Ademar Teotônio Leite Ferreira Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito dar-lhe provimento, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, da qual participará este Relator; e, II- por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto aos temas "competência/contribuições sociais devidas a terceiros" e "contribuição previdenciária/fato gerador", por afronta, respectivamente, aos arts. 114, VIII, e 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, com fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para proceder à execução das contribuições sociais devidas a terceiros, bem como para determinar que seja aplicada a regra do artigo 276 do Decreto n. 3.048/99 para efeito de definição do fato gerador da contribuição previdenciária, quanto ao período de vigência do pacto laborativo que antecede o advento da Lei n. 11.947/2009 (publicada em 05/03/2009). Processo: AIRR-150900-76.2008.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Oliveira, Agravado(s): MERCADINHO BRENDA LTDA.-ME, Advogada: Meire Bueno Pereira, Agravado(s): EDMILSON OLIVEIRA NOVAIS, Advogado: Rogério Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-152000-53.2009.5.02.0045 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MIRELLE FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, indeferindo, ainda, o pedido de pagamento de multa por litigância de má-fé deduzido em sede de contraminuta. Processo: AIRR-153100-83.2005.5.02.0077 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ZENEIDE MODESTO BRANDÃO, Advogado: Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Nina Rosa Gil Reis, Advogado: Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-164200-25.2009.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ WILSON DA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para,

convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-182900-98.1997.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): JOÃO BOSCO LEITE, Advogado: Luiz Cláudio Loureiro Penafiel, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI-BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Cristiano Soares Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-188700-92.2009.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): REINALDO ANTÔNIO DRAGONE, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-189100-23.2013.5.13.0004 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VILMAR ALMEIDA DE LIMA, Advogado: Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: André de Souza Dantas Elali, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-197400-94.1993.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ ARLINDO CRUZ, Advogado: Hélio Lopes Paulo, Agravado(s): GERALDO AFONSO BARBOSA, Advogada: Sonia Regina de Souza, Agravado(s): JAAL COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Agravado(s): ÁLVARO RODRIGUES MATHIAS NETO, Advogado: Hélio Lopes Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-209200-63.2006.5.01.0461 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.-NUCLEP, Advogado: Diego Cunha Brum, Agravado(s): ALEXANDRE RODRIGUES SIMÕES, Advogado: Gedival Vasconcelos da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de NAVTEC ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-211600-64.2006.5.01.0521 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANDRÉ FERREIRA, Advogada: Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-214800-50.2009.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MICHELLE CATELANI FERNANDES, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARINA LTDA. E OUTRO, Advogado: Rafael Miglio, Agravado(s): CAMP JABAQUARA-CENTRO DE APRENDIZAGEM E MONITORAMENTO PROFISSIONAL DO JABAQUARA, Advogado: Cleodilson Luiz Sforzin, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DO ESTADO DE SÃO PAULO-COOPMULTI, Advogada: Leni Brandão Machado Pollastrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-216500-94.2009.5.02.0315 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ ADRIANO DE OLIVEIRA, Advogada: Carolina Alves Cortez, Agravado(s): IMARUI LESTE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: José Joaquim Bouças de Moraes Fontes, Agravado(s): AMBEV COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-221800-

25.2005.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO FREITAS, Advogado: Robson Luís Monteiro Rondelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-250000-12.2013.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): ERYNALE CAMPOS RODRIGUES, Advogado: Alex Richard Souza do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-256400-26.2006.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): USINA AÇUCAREIRA SÃO MANOEL S.A., Advogado: Marcelo Delevedove, Agravado(s): LINDALVA GOMES PEREIRA, Advogado: Maurício da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1015900-55.2005.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): IVAN PIRES DO AMARAL, Advogado: Gil Luciano Moreira Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta e dois minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Emmanoel Pereira  
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho  
Secretário da Quinta Turma